

PROTOCOLO GERAL
Nº 64318.005669/2022-11

ASSUNTO: PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

2022

Interessado: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência

VOLUME I

Anexos: Processo com _____ fls.

MOVIMENTO DE PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1.				17.			
2.				18.			
3.				19.			
4.				20.			
5.				21.			
6.				22.			
7.				23.			
8.				24.			
9.				25.			
10.				26.			
11.				27.			
12.				28.			
13.				29.			
14.				30.			
15.				31.			
16.				32.			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

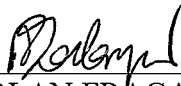
Processo autuado sob o nº 64318.005669/2022-11 do Comando da 7ª Região Militar, que trata do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) para atender às necessidades do Comando da 7ª Região Militar e Organizações Militares vinculadas:

1. Termo de Autuação de Processo Licitatório: fls 01 e 02;
2. Documento de Formalização da Demanda com anexos: fls 03 e 04;
3. Requisição com pedido para abertura de licitação: fls 05 e 09;
4. Ratificação Requisição: fl 10;
5. Anexo Requisição (Termo de Referência): fls 11 a 21;
6. Aprovação do Termo de Referência pelo OD: fl 22;
7. Nomeação do Ordenador de Despesas, comprovação em Boletim Regional: fl 23;
8. Autorização para o procedimento licitatório publicada em Boletim Regional; fl 24;
9. Designação da Equipe de Planejamento encarregada da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares: fl 25;
10. Designação da Equipe de Pesquisa de Preços - Designação: fl 26;
11. Estudos Técnicos Preliminares: fls 27 a 30;
12. Justificativa para Aquisição de Gêneros Alimentícios considerando o Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015: fl 31;



13. Declaração Lei de Responsabilidade Fiscal (OD): fl 32;
14. Despacho do Ordenador de Despesas (autorizando a abertura do procedimento, justificando a contratação, definindo a modalidade de contratação, designando pregoeiro e equipe de apoio ou Comissão de Licitação, definição dos recursos e outras informações): fl 33;
15. Mapa Comparativo: fl 34;
16. Pesquisa de Preços (impressões do Pannel de Preços): fls 35 a 40;
17. Extrato inclusão de IRP: fl 41;
18. Formulário de Justificativas das alterações efetuadas nas minutas: fl 42;
19. Edital: fls 43 a 62;
20. Anexo I – Termo de Referência: fls 63 a 73;
21. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços: fls 74 a 78;
22. Anexo III – Minuta do Contrato: fls 79 a 82;
23. Anexo IV – Modelo Proposta de Preços: fl 83;
24. Anexo V – Planilha de Custos: fl 84;
25. Anexo VI – Declaração de Leitura e Concordância com Boletins Técnicos: fl 85;
26. Apêndice A – Catálogo de Alimentos: fls 86 a 117;
27. Apêndices B, C, D, E e F – fls 118 a 138;
28. Lista de Verificação Aquisição de Bens: fls 139 a 141;
29. Ofício 03/2022 - SALC/OD/Ch EM, de remessa processo a CJU-PE/CGU/AGU: fls 142 e 143.

Recife, PE, 24 de março de 2022.



PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS – Cap
Adj da SALC/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade): 7º Depósito de Suprimento

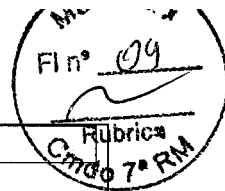
Responsável pela Demanda: VINICIUS DE MORAES CUNHA - TC

1. Justificativa da necessidade da contratação

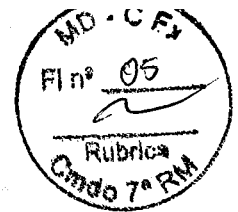
A aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência atenderá às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar.

2. Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Café torrado e moído , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	Pct 500 g	48.000
2	Peixe congelado em filé, variedade Pescada Amarela , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	Kg	15.000
3	Peixe congelado em filé, variedade Tilápia , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	Kg	15.000
4	Peito de Frango desossado sem pele congelado, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	Kg	120.000
5	Coxa com sobrecoxa de frango congelada, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	Kg	120.000
6	Margarina Vegetal , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em	Kg	30.000



	anexo		
3. Previsão da data em que deve ser <u>iniciada</u> a contratação.			
A contratação acima discriminada deverá ter início a partir do mês de maio/22.			
Recife-PE, 15 de março de 2022.			
VINICIUS DE MORAES CUNHA - TC Chefe do 7º Depósito de Suprimento			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

08433

SEC SV COR/7
Recebi a 1ª VIA
Em 15/02/22
Horas: 14:25
ASS.: SC [assinatura]

DIEX nº 299-COS I/7ª D Sup
EB: 64453000728/2022-18

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 9 de fevereiro de 2022.

Do Ch 7ª D Sup

Ao Sr Ch EM 7ª RM

Assunto: Requisitória - Classe I - Pregão do Quantitativo de Subsistência (QS)

Referência: DIEX nº DIEX No 114-Sec CL I, de 25 JAN 22

- Anexos:**
- 1) BT30.404-34 MARGARINA;
 - 2) BT30.404-17 PEIXE CONGELADO EM FILE;
 - 3) CATALOGO DE ALIMENTOS DO EXERCITO BRASILEIRO EB40-C-30.403;
 - 4) BT30.404-10 PEITO DE FRANGO DESOSSADO SEM PELE CONGELADO;
 - 5) BT30.404-26 CAFE TORRADO E MOIDO;
 - 6) Parte Requisitória 01-22 assinada;
 - 7) Requisitória nr 01 - 7 D Sup (QS) - 2022;
 - 8) BT30.404-11 COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA; e
 - 9) Anexo a Requisitória 01 - 7 D Sup - 2022.

1. Em atenção ao documento de referência, encaminho em anexo requisição com quantitativos e itens a serem licitados, com suas devidas especificações.

2. Para esclarecimentos adicionais, solicito entrar em contato com o Ten Cel Garagnani Gomes - Ch COS (81) 98713-4935 ou RITEX 870-4406, e/ou com o Ten Cel Faria - Ch COS I (92) 98228-3101, para dirimir quaisquer dúvidas.

Vinicius de Moraes Cunha
VINICIUS DE MORAES CUNHA - TC
Ch 7ª D Sup

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E
LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA



Requisitória nº 001 - Sec Sup CII/COS/7º D Sup
NUP: 64453.000680/2022-30

Recife - PE, 09 de fevereiro de 2022.

Do Chefe do 7º Depósito de Suprimento

Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Assunto: Abertura de processo licitatório

Ref: Art. 13 e parágrafo Único, da IG 12-02

Anexo: Anexo I (relação de Itens)

Nos termos do contido no Art 13 e Parágrafo Único, da IG 12-02 e consoante com o OE5 da 7ª RM - Prestar efetivo apoio logístico na medida certa e no tempo certo e OE1 do 7º D Sup - Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª RM, solicito-vos aprovar a abertura de processo licitatório visando aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) em favor da 7ª Região Militar, conforme relação em anexo.

Vinicius de Moraes Cunha
VINICIUS DE MORAES CUNHA - Ten Cel
Chefe do 7º Depósito de Suprimento

Despacho do Fiscal Administrativo:

cc04-ch cl I

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material Classe I, gêneros alimentícios do QS, visando atender as necessidades das OM situadas na área da 7ª RM.

Recife-PE, ____ de fevereiro de 2022.

Fiscal Administrativo da 7ª Região Militar

cc04-cl I
ch



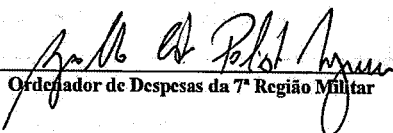
Justificativa e Despacho do OD:

Os itens listados na presente requisição tem como objetivo assegurar o efetivo apoio logístico de itens Classe I (QS) às OM situadas na área da 7ª RM.

Em consequência:

1. Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão SRP, nos termos do Inciso V do artigo 8º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III, artigo 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/2002 e no art. 15, da Lei nº 8.666/93.
2. A SALC, a Equipe de Pesquisa de Preços, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

Recife-PE, 21 de fevereiro de 2022.


Ordernador de Despesas da 7ª Região Militar

APOLÔNIO CRISTÓVÃO POLISTINO QUEIROZ - Cel
OD do Comando 7ª RM



Nº Ord	Descrição	Unid	Qtd
1	Café torrado e moído, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	Pct 500 g	48.000
2	Peixe congelado em filé, variedade Pescada Amarela, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	kilo	15.000
3	Peixe congelado em filé, variedade Tilápia, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	kilo	15.000
4	Peito de Frango desossado sem pele congelado, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	kilo	120.000
5	Coxa com sobrecoxa de frango congelada, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	kilo	120.000
6	Margarina Vegetal, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem em anexo	Balde 15 kg	2.000

Recife-PE, 09 de fevereiro de 2021

Vinicius de Moraes Cunha
VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel
Chefe do 7º Depósito de Suprimento

DIEEx Nº 3-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.001746/2022-63

Recife, 24 de janeiro de 2022.



Do Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar
Ao Sr Chefe do Escalão Logístico da 7ª RM
Assunto: necessidade itens de QS

1. Solicito verificar junto ao 7º D Sup a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição de itens cancelados no Pregão QS 11/2021, quais sejam: CAFÉ, PEIXE, COXA/SOBRECOXA e PEITO DE FRANGO;
2. Constatada a necessidade, informar a especificação dos itens com as respectivas quantidades.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



Do Ch CII - CCOL

Ao Sr Chefe do Escalão Logístico da 7ª Região Militar

Assunto: Aquisição de Gêneros do QS.

Referência: DIEx nº 299-COS I/7º D Sup, de 09/02/22; e

Requisitória nº 001 – Sec Sup CI I/COS/7º D Sup, de 09/02/22

Em atenção aos documentos referenciados, sobre a aquisição de gêneros alimentícios do QS, atesto que os itens descritos no anexo à Requisitória nº 001 – Sec Sup CII/COS/7º D Sup, de 09/02/22, estão de acordo com as necessidades das OM situadas na área da 7ª RM.

Recife – PE, 03 de março de 2022.


FREDERICO GIESEN - TC
Chefe do Classe I - CCOL

"1822 - 2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)

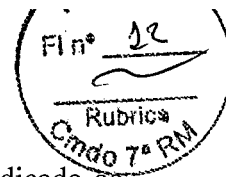
TERMO DE REFERÊNCIA - SEÇÃO REQUISITANTE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizada, do órgão gerenciador:

ITEM	NOMENCLATURA	UND	QTD
1	Café torrado e moído , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Pct 500 g	48.000
2	Peixe congelado em filé, variedade Pescada Amarela , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	15.000
3	Peixe congelado em filé, variedade Tilápia , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	15.000
4	Peito de Frango desossado sem pele congelado, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	120.000
5	Coxa com sobrecoxa de frango congelada, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	120.000
6	Margarina Vegetal , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	30.000



1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da assinatura da Ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da **data em que o Comando da 7ª Região Militar ou o 7º Depósito de Suprimento solicitar a entrega do material**, em remessa (única ou parcelada), **conforme nota de empenho no seguinte endereço: quartel do 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) situado à Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife - PE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira e de 13:30 horas às 16:00 horas de Segunda a Quinta-feira, ou na sede do Usuário da Ata, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes deste Anexo.**

6.1.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do 7º Depósito de Suprimento, que após o empenho da despesa, entrará em contato com o fornecedor, com vistas a agendar a entrega do material;

6.1.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do fornecedor ao Comando da 7ª Região Militar, que autorizará, ou não, de acordo com a necessidade, capacidade e planejamento do 7º Depósito de Suprimento.

6.1.3 A contratada fica obrigada a fornecer todos os dados técnicos necessários para a identificação dos itens, devendo incluir nome e endereço dos fabricantes ou fornecedores.

6.1.4 A carga de artigos secos deverá estar acondicionada em Pallets no momento da entrega.

6.1.5 Tendo em vista que a requisição de item de preço irrisório pode conduzir a inviabilidade de fornecimento, bem como a requisição total poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fornecedor, as quantidades por requisição deverão obedecer a critérios de planejamento, proporcionalidade e bom senso.

6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8 Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada de que adota critérios e práticas de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012. Em caso de inexistência da certificação, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação à norma.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO



12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

~~13.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):-~~

$$R = V (1 - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajuste procurado;~~



V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial — refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de **05 (cinco dias)** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da data em que for notificada.



12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

~~15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 multa:

16.2.2.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

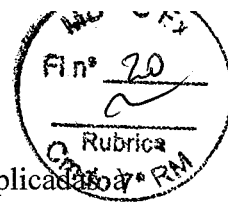
16.2.2.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 13.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, são específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



16.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel
Chefe do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

7ª REGIÃO MILITAR

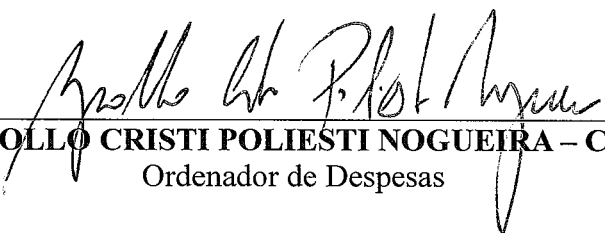
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em face de futuras e eventuais contratações visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência para atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022 conforme art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555, de 2000, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, contendo os elementos técnicos necessários no intuito de assegurar a adequação do certame, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

Recife, 15 de março de 2022.


APOLÔNIO CRISTI POLIESTRI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas

Por intermédio do DIEx nº 22-Sec Pes/EMG/Ch EM, datado de 25 de junho de 2021, o militar nominado, deste Grande Comando, solicitou a inclusão na sua Ficha Cadastro do SiCaPEX do curso de Pós-Graduação - Especialização em Docência do Ensino Superior (código QDF01). De acordo com a Portaria nº 55-DGP, de 6 de março de 2014, designo o Cap R1 **OSMIR RIBEIRO RODRIGUES** para verificar a validade e a veracidade das informações contidas na Declaração fornecida pela Universidade Maurício de Nassau.

1º Ten **MIGUEL FRANCISCO RIBEIRO SOARES**

Em consequência:

- o militar nominado tem o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentar relatório conclusivo; e
- a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 66974, de 2 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

Por intermédio do DIEx nº 230-SSGD/SSIP/Ch EM, datado de 30 de junho de 2021, o militar nominado, deste Grande Comando, solicitou a inclusão na sua Ficha Cadastro do SiCaPEX do Curso de Pós-Graduação - Especialização em Docência do Ensino Superior (código QDF01). De acordo com a Portaria nº 55-DGP, de 6 de março de 2014, designo o Cap R1 **OSMIR RIBEIRO RODRIGUES** para verificar a validade e a veracidade das informações contidas no Certificado fornecido pela Universidade Maurício de Nassau.

1º Ten **EVÂNIO PINHEIRO BORGES**

Em consequência:

- o militar nominado tem o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentar relatório conclusivo; e
- a Seção de Pessoal/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 66975, de 2 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

c. ORDENADOR DE DESPESAS DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - DESIGNAÇÃO DE OFICIAL SUBSTITUTO

Em 05 JUL 2021, o Comandante da 7ª Região Militar, no uso da atribuição que lhe confere o Art 2º da Portaria nº 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, resolveu delegar ao militar nominado a função de substituto do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar.

Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**

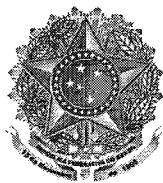
Em consequência:

- Em 05 JUL 2021, o Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** passou a responder pelas funções de Ordenador de Despesas/7, Chefe da Divisão Administrativa e Agente Diretor do Comando da 7ª Região Militar, cumulativamente com a que já exerce; e
- o OD/7, a Seção de Finanças/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

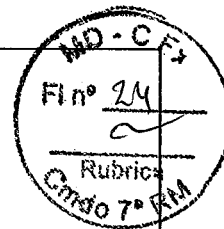
(Nota nº 67009, de 5 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

d. TERMO DE CREDENCIAMENTO DE OCS E PSA - HOMOLOGAÇÃO

Homologo os Termos de Credenciamentos (TC) das Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e dos Profissionais de Saúde Autônomas (PSA), para a Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército (UG-FUSEx), em conformidade com a ratificação de inexigibilidade de licitação, conforme se segue:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**



Nota nº 71914, de 8 de março de 2022, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/____/____

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022**

Conforme o prescrito nos inc V do art 8º e inc III do art 13, ambos do Decreto nº 10.024/19, o Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, determina a abertura do procedimento licitatório abaixo discriminado para aquisição de Gêneros Alimentícios (QS) sob responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar:

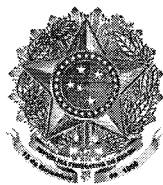
- Pregão Eletrônico: 02/2022;
- NUP: 64318.005669/2022-11;
- Pregoeiro: Cap PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS
- Equipe de Apoio: Cap LILIANE CRESPO CAVALCANTI e SC ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE
- Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência.

Em consequência: a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

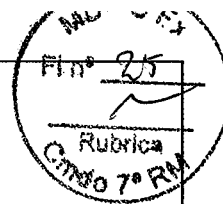

APOLÔNIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas/7

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 08/03/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**



Nota nº 71921, de 8 de março de 2022, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/____/____

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Com o objetivo de confeccionar o Estudo Técnico Preliminar bem como a minuta de Gerenciamento de Riscos, ambos com o propósito de verificar a viabilidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência, RESOLVO: Designar os militares abaixo nominados para exercerem as funções de Integrante Demandante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo respectivamente, e no prazo de 5 (cinco) dias providenciarem as documentações acima indicadas:

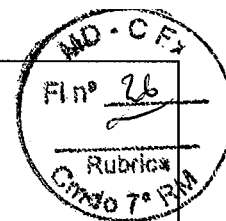
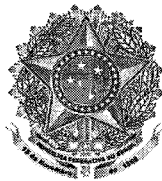
CEL ALEXANDRE SALES DE SOUZA
3º Sgt CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA
3º Sgt ELIANE MARIA DA SILVA SOUSA

Em consequência: a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas/7

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 08/03/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

Nota nº 71925, de 8 de março de 2022, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/____/____

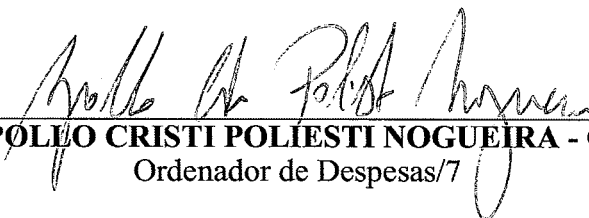
CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

PESQUISA DE PREÇO - DESIGNAÇÃO

Com o objetivo de realizar pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, para compor processo licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022 - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência, RESOLVO: Designar os militares especificados abaixo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, providencie a confecção da pesquisa de preço dos itens a serem licitados.

3º Sgt CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA
3º SGT ELIENE MARIA DA SILVA SOUSA

Em consequência: a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.


APOLÔNIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas/7

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 08/03/2022



Estudo Técnico Preliminar 7/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.005669/2022-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição visa suprir as necessidades de consumo de gêneros alimentícios das Organizações Militares do Exército situadas na área sob a jurisdição da 7ª Região Militar, no tocante ao Quantitativo de Subsistência (QS), que é a parcela da etapa comum ou complementada de alimentação destinada, estritamente, à aquisição de gêneros básicos da alimentação, previstos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
7º Depósito de Suprimento / Escalão Logístico – 7ª RM	VINICIUS DE MORAES CUNHA - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens devem ter as especificações exigidas no item 01 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

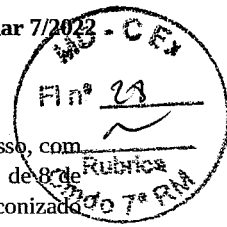
4.2. Apresentar a documentação exigida por ocasião da fase de Julgamento das Propostas:

- a) Comprovação de autorização de funcionamento fornecida pela ANVISA, em plena validade, nos termos do Art. 7º, Inciso VII, da Lei Nº 9.782/1999, ou Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- b) Registro sanitário de produtos de origem animal, devidamente aprovado pelo DIPOA. Para os produtos de origem vegetal deverá ser apresentado apenas o Protocolo de Início de Fabricação de produto dispensado de registro com carimbo da ANVISA.
- c) Cópia autenticada do Registro do Produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento; e cópia autenticada de laudo de controle de pragas emitido há, no máximo, 6 (seis) meses.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais CTF/APP, conforme IN nº 06/2013-IBAMA, Categoria Indústria de Produtos Alimentares e Bebida.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art 48, Lei 8 666/93 foi realizada pesquisa de preço para eventual aquisição gêneros alimentícios do quantitativo de Subsistência (QS), objetivando atender as necessidades do Comando da 7ª Região Militar;

5.2. Conforme prescreve o inc. I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);



5.3. A pesquisa de preços foi materializada no documento "Mapa Comparativo de Preços, que consta nos autos do processo, com identificação do agente responsável pela cotação, o qual foi designado em documento específico, sendo Nota nº 71925, de 8 de março de 2022, do Comando da 7ª Região Militar, cuja cópia consta apensa aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº73, de 05 de agosto de 2020.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente estudo preliminar visa à aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de Subsistência (QS), para atendimento das necessidades do órgão provedor responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar. As Regiões Militares têm jurisdição sobre a área em que está localizada, para as atividades relativas ao apoio logístico, ao Serviço Militar, à mobilização, ao patrimônio e obras, à justiça militar e outras atividades estabelecidas em normas específicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de 08 (oito) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.2. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.854.815,00

8.1. O valor total estimado para a aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência (QS) é de 5.854.815,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

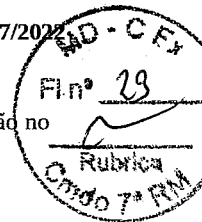
9.1. Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Os itens foram anteriormente licitados no Pregão 11/2021 do Comando da 7ª Região Militar, porém em função da oscilação dos preços no mercado, não houve proposta válida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, mais especificamente devido à



necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. No âmbito do Exército Brasileiro (EB), cabe ao Comando Logístico (COLOG), por meio da Diretoria de Abastecimento (D Abst), gerenciar a atividade de suprimento Classe I, controlando o fornecimento de alimentação em rancho aos militares e aos civis autorizados, em consonância com o estabelecido na legislação vigente. Isso será possível por meio do SRP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Proceder análise da documentação para Aceitação prevista para envio até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro;

13.2. Proceder análise dos laudos bromatológicos exigidos para verificar especificações dos gêneros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

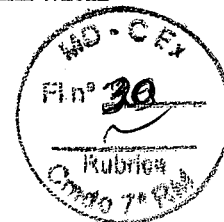
14.1. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada de que adota critérios e práticas de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012. Em caso de inexistência da certificação, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação à norma.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

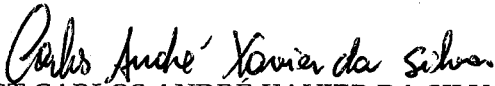
Consoante informações apresentadas, entende-se que é **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de Subsistência (QS), objetivando atender as necessidades do Comando da 7ª Região Militar e OMs vinculadas, por um período de 08 (oito) meses.



16. Responsáveis

CEL ALEXANDRE SALES DE SOUZA

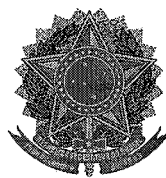
Integrante Demandante


3º SGT CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA

Integrante Técnico


3º SGT ELIANE MARIA DA SILVA SOUSA

Integrante Administrativo



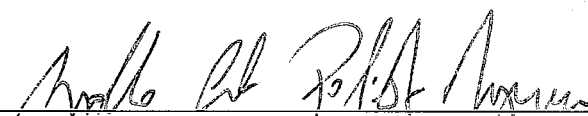
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CONSIDERANDO O DECRETO Nº 8.473, DE 22 DE JUNHO DE 2015**

PROCESSO Nr 64318.005669/2022-11

Conforme determina o Decreto nº 8.473, de 2015 pelo menos 30% dos recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios serão utilizados para a aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei 11.326/06, por meio de Chamada Pública 01/2022 - NUP 64318.002901/2022-69.

Recife, PE, 15 de março de 2022.


APÓLIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

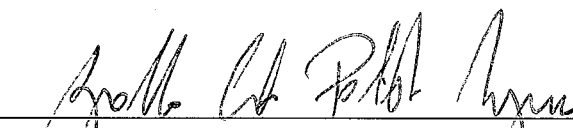
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64318.005669/2022-11)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais aquisições dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), a fim de atender às demandas das organizações militares, apoiadas pelo Comando da 7ª Região Militar e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

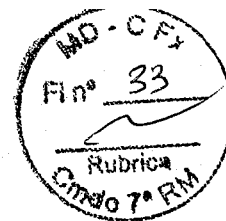
1. Trata-se da eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar;
2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 15 de março de 2022.


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64318.005669/2022-11)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Após análise da solicitação constante, exarada pela Requisição Nr 001 – Scc Sup Cl I/COS/7º D Sup, de 09 de fevereiro de 2022, que trata sobre aquisição dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), a fim de atender as demandas das organizações militares, apoiadas pelo Comando da 7ª Região Militar, em conformidade com o prescrito no inciso V do Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III do Art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019, na Lei 10.520/2002 e art. 15 da Lei nº 8.666/93, RESOLVO:

a. Autorizar que se proceda a licitação correspondente, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o Registro de Preços visando a eventual aquisição de artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS);

b. Determinar que a SALC/7 autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento licitatório;

c. Designar o Cap **PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS**, para atuar como Pregoeiro, a Cap **LILIANE CRESPO CAVALCANTI** e a Servidora Civil **ÉRIKA KARLA DA SILVA CAVALCANTE** para integrarem a equipe de apoio;

d. Designar a Equipe de Planejamento de Contratação para atuar com o objetivo de confeccionar o Estudo Técnico e pesquisa de preço – **CEL ALEXANDRE SALES DE SOUZA**; 3º Sgt **CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA**; 3º Sgt **ELIANE MARIA DA SILVA SOUSA**.

2. As despesas decorrentes das eventuais contratações serão custeadas com recursos provisionados pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), estrutura orçamentária: UG 160194 – ND 339039 – Gestão 00001 – Os recursos têm adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.

3. Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Recife-PE, 15 de março de 2022


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO

informe prescreve o inc. I e IV do art. 5º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Secretaria Especial de
Burocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Pannel de Preços
<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), em anexo a este mapa, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Café torrado e moído	Pct 500g	15,00	15,89	17,30	16,06	48.000	R\$ 771.040,00
2	Pescada Amarela	Kg	41,79	41,90	45,50	43,06	15.000	R\$ 645.950,00
3	Tilápia	Kg	38,65	42,00	45,20	41,95	15.000	R\$ 370.625,00
4	Peito de Frango	Kg	16,80	17,00	18,10	17,30	120.000	R\$ 2.076.000,00
5	Coxa com sobrecoxa	Kg	11,90	12,30	13,45	12,55	120.000	R\$ 1.506.000,00
6	Margarina Vegetal	Kg	15,00	15,60	17,92	16,17	30.000	R\$ 485.200,00
Total								R\$ 5.854.815,00

Quartel em Recife, PE 17 março de 2022

Carlos André Xavier da Silva
CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA - 3º Sgt

Membro Eqp Pesquisa de Preços

Elieene Maria da Silva Sousa
ELIENE MARIA DA SILVA SOUSA - 3º Sgt

Membro Eqp Pesquisa de Preços





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 16,06

MEDIANA
R\$ 15,89

MENOR
R\$ 15

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

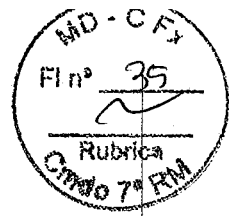
PACOTE 500\,00 G CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO\, INTENSIDADE:SUAVE\, TIPO:TRADICIONAL\, EMPACOTAMENTO:VÁCUO 2022

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
10020/2021	00005	Pregão	463594	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	500	R\$15	JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	389476 - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	05/01/2022
10028/2021	00042	Pregão	463594	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	1.400	R\$15,89	FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	399008 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO	23/02/2022
10005/2022	00001	Pregão	463594	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	2.000	R\$17,30	STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS	23/02/2022



MÉDIA
R\$ 12,55

MEDIANA
R\$ 12,30

MENOR
R\$ 11,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARNE DE AVE IN NATURAL, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO

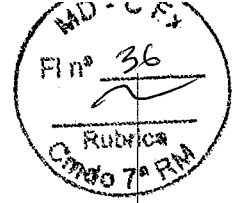
Ano da Compra Região Brasil

2022

NORDESTE

Quantidade total de registros: 3
registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
10002/2021	00016	Pregão	447636	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	800	R\$11,90	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI	26/01/2022
10004/2021	00013	Pregão	447636	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	3.010	R\$12,30	JOSIVAN AMARANTE DA SILVA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	150154 - CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UFCG	27/01/2022
10001/2022	00008	Pregão	447636	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	7.250	R\$13,45	O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	26/01/2022



MENOR

5152

Ano da Compra

2022

Registros apresentados: 1 a 3

MD - CEX
Fl.º 37
Rubrica
Cmgo 7º RMA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 17,30

MEDIANA
R\$ 17,00

MENOR
R\$ 16,80

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARNE DE AVE IN NATURAL, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO

Ano da Compra Região Brasil

2022

NORDESTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00029/2021	00223	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	2.000	R\$16,80	C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	24/01/2022
00005/2022	00083	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	7.000	R\$17	J FELIPE DE SOUSA EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA	04/03/2022
00001/2022	00009	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	300	R\$18,10	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	26/01/2022



Relatório gerado dia: 24/03/2022 às 11:12

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 43,06

MEDIANA
R\$ 41,90

MENOR
R\$ 41,79

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE: PESCADA AMARELA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) 2022

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3
registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
0009/2021	00025	Pregão	448888	PEIXE IN NATURAL		QUILOGRAMA	24.000	R\$41,79	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	28/01/2022
0001/2022	00041	Pregão	448888	PEIXE IN NATURAL		QUILOGRAMA	1.910	R\$41,90	ARCANJO COMERCIO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	03/03/2022
0001/2021	00065	Pregão	448888	PEIXE IN NATURAL		QUILOGRAMA	7.780	R\$45,50	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	19/01/2022



MÉDIA R\$ 41,95
 MEDIANA R\$ 42,00
 MENOR R\$ 38,65

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE:TILÁPIA, TIPO CORTE:FILÉ, APRESENTAÇÃO:SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A) 2022

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2022	00023	Pregão	448953	PEIXE IN NATURAL		QUILOGRAMA	17.000	R\$38,65	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	985677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZIA	07/02/2022
00001/2022	00012	Pregão	448953	PEIXE IN NATURAL		QUILOGRAMA	1.520	R\$42	SUKOI ALIMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	03/02/2022
00057/2021	00014	Pregão	448953	PEIXE IN NATURAL		QUILOGRAMA	27	R\$45,20	OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG	14/02/2022





Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Manter IRP**

24/03/2022 14:54:20

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
--------	--------	-------	--------------

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item	Descrição do Item	Situação do Item
		Todos ▼

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar
Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Material	463589-Café	Pacote 500 G	16,0600	Recife/PE 43100	Edição	Alterar
☐	2	Material	463589-Café	Pacote 500 G	16,0600	Recife/PE 4900	Edição	Alterar
☐	3	Material	448888-Peixe In Natura	Quilograma	43,0600	Recife/PE 13150	Edição	Alterar
☐	4	Material	448888-Peixe In Natura	Quilograma	43,0600	Recife/PE 1850	Edição	Alterar
☐	5	Material	448955-Peixe In Natura	Quilograma	41,9500	Recife/PE 13100	Edição	Alterar
☐	6	Material	448955-Peixe In Natura	Quilograma	41,9500	Recife/PE 1900	Edição	Alterar
☐	7	Material	447594-Carne De Ave In Natura	Quilograma	17,3000	Recife/PE 115400	Edição	Alterar
☐	8	Material	447594-Carne De Ave In Natura	Quilograma	17,3000	Recife/PE 4600	Edição	Alterar
☐	9	Material	447636-Carne De Ave In Natura	Quilograma	12,5500	Recife/PE 113700	Edição	Alterar
☐	10	Material	447636-Carne De Ave In Natura	Quilograma	12,5500	Recife/PE 6300	Edição	Alterar
☐	11	Material	463699-Gordura Vegetal	Quilograma	16,1700	Recife/PE 25100	Edição	Alterar
☐	12	Material	463699-Gordura Vegetal	Quilograma	16,1700	Recife/PE 4900	Edição	Alterar

12 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens
Excluir Seleccionados
Finalizar Inclusão

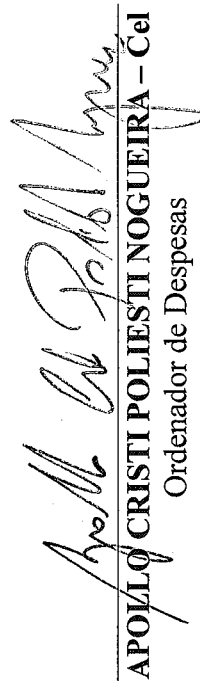
(*) Campo de preenchimento obrigatório.

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS

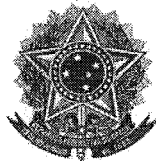
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

Minuta adotada: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras. Atualização: Julho/2020

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Sub item 5.9; 5.9.1; 5.10.	Edital	Inserção	Estabelecer critérios para aquisição de alimentos de acordo com as especificações requeridas pelo exército.
Sub item 8.6.3	Edital	Inserção	Operacionalização da seção pública
Subitens 8.7 ao 8.9	Edital	Alteração	Por se tratar do fornecimento de gêneros alimentícios o Comando Logístico – COLOG, órgão responsável pelo gerenciamento dos artigos de subsistência na Força, prescreve exigências específicas para contratação.
-Sub itens 6.1 / 6.1.1 / 6.1.2 / 6.1.3 / 6.1.4 / 6.1.5	Termo de Referência	Alteração	Operacionalização da entrega
Sub item 8.1.8	Termo de Referência	Inserção	Para atender ao critério de Sustentabilidade
Item 13	Termo de Referência	Supressão	Os preços são fixos e irredutíveis


APOLÔNIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



MODELO EDITAL – COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2022

(Processo Administrativo n.º 64318.005669/2022-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Comando da 7ª Região Militar**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado a **Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea – Recife – PE, CEP 50730-120**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/2022

Horário: 9h30 – horário de Brasília

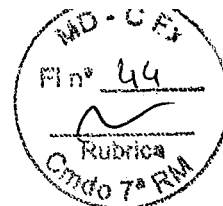
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

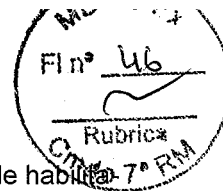
4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Não serão aceitas as propostas:

5.9.1 que a descrição do item não seja suficiente para se verificar a compatibilidade do produto oferecido com as exigências do Catálogo de Alimentos (Apêndice A) e Boletins Técnicos (Apêndices B, C, D, E e F);

5.10 A participação no certame implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item COM DUAS CASAS DECIMAIS, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento.



to da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,03 (três) centavos**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

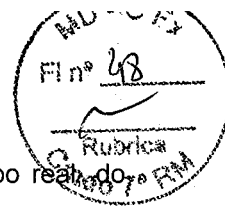
7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1 no país;
 - 7.26.2 por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro **convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), **sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Caso o licitante seja interpelado diretamente via Chat, será concedido o prazo de 15 minutos para resposta, permanecendo inerte será desclassificado e terá início a negociação com o próximo.

8.7 Para a verificação da conformidade com as especificações do objeto, assim que forem convocados, e no prazo máximo de 02 (duas) horas, os licitantes classificados em primeiro lugar para cada item, deverão apresentar junto com suas propostas ajustadas ao valor do lance:

8.7.1 Registro Sanitário de Produtos de Origem animal, devidamente aprovado pelo DIPOA;

8.7.2 Registro ou Protocolo de Início de Fabricação de produto Dispensado de Registro, com carimbo da ANVISA, para os produtos de origem vegetal;



8.7.3. Registro do Produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8.7.4 Comprovação de autorização de funcionamento fornecida pela ANVISA, em plena validade, nos termos do Art. 7º, Inciso VII, da Lei Nº 9.782/1999, ou Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.7.5 Cópia de laudo de controle de pragas emitido há, no máximo, 6 (seis) meses;

8.8 Após análise da documentação até aqui solicitada, será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente Laudos com resultado da análise técnica para cada item, conforme as seguintes especificações:

8.8.1 Os laudos de análises prévias do item ofertado deverão conter de maneira explícita o material analisado, atendendo, conforme o tipo de produto, às especificações previstas no Catálogo de Alimentos (Apêndice A) e nos respectivos Boletins Técnicos (Apêndices B, C, D, E e F) capazes de comprovar a qualidade do produto ofertado em suas condições de entrega.

8.8.2 Somente serão aceitos laudos emitidos até o limite máximo de 1 (um) ano contado da data da solicitação;

8.8.3 No(s) laudo(s) deverá (ão) constar a identificação do laboratório para verificação do atendimento às exigências legais vigentes, identificação do solicitante, identificação do artigo analisado, data da análise e nº de matrícula com assinatura do responsável pela análise;

8.8.4 Os resultados das análises serão confrontados com os padrões de identidade e as características definidas considerando o Catálogo de Alimentos e Boletins Técnicos específicos;

8.8 A aceitação da proposta por verificação dos laudos de análise prévia não exime o licitante de que durante todo o contrato a qualidade dos itens ofertados deva atender às especificações constantes nos Boletins Técnicos. A cada entrega, haverá análise pelo Laboratório de Inspeção, Análises e Bromatologia – LIAB, do 7º D Sup;

8.8.1 O licitante poderá encontrar todo conteúdo referente às especificações para artigos de subsistência no EB em <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/62-boletim-tecnico> ;

8.9 Caso o licitante não apresente os documentos listados no item 8.7 dentro do prazo definido no edital, ou apresente laudo em desacordo com as especificações constantes no Catálogo de Alimentos e nos respectivos Boletins Técnicos ou não apresente laudo dentro da validade de 1 (um) ano, a proposta será desclassificada.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Quantidades compatíveis, mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade pretendida, conforme Acórdão 361/2017- TCU Plenário.

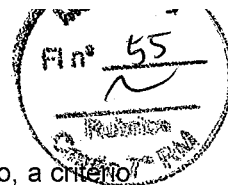
9.11.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declara-

12/



ção do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

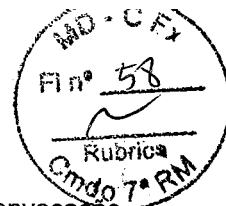
16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

[Assinatura]



17.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



18 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

[Assinatura]





25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730-120, seção de Licitações e Contratos**, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

25.12.5 ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.6 ANEXO VI – Declaração de Leitura e Concordância com as exigências dos Boletins Técnicos específicos;

25.12.7 APÊNDICE A – Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro;

25.12.8 APÊNDICE B – Boletins Técnicos;

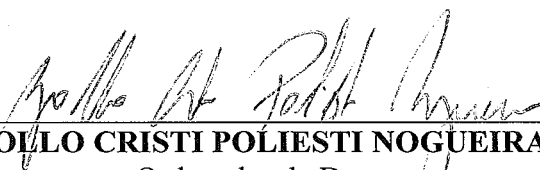
25.12.9 APÊNDICE C – Boletins Técnicos;

25.12.10 APÊNDICE D – Boletins Técnicos;

25.12.11 APÊNDICE E – Boletins Técnicos;

25.12.12 APÊNDICE F – Boletins Técnicos.

Município de Recife-PE, 21 março de 2022.


APOLITO CRÍSTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

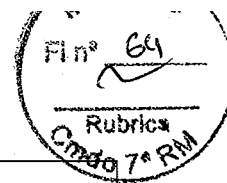
PREGÃO SRP Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64318.005669/2022-11)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizada, do órgão gerenciador:

ITEM	NOMENCLATURA	UND	QTD	Preço Unit	Preço Total
1	Café torrado e moído, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Pct 500 g	43.100	16,06	692.186
2	Café torrado e moído, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Pct 500 g	4.900	16,06	78.694
3	Peixe congelado em filé, variedade Pescada Amarela , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	13.150	43,06	566.239
4	Peixe congelado em filé, variedade Pescada Amarela , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	1.850	43,06	79.661
5	Peixe congelado em filé, variedade Tilápia , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército	Kg	13.100	41,95	549.545



	Brasileiro que seguem anexo ao processo				
6	Peixe congelado em filé, variedade Tilápia , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	1.900	41,95	79.705
7	Peito de Frango desossado sem pele congelado, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	115.400	17,30	1.996.420
8	Peito de Frango desossado sem pele congelado, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	4.600	17,30	79.580
9	Coxa com sobrecoxa de frango congelada, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	113.700	12,55	1.426.935
10	Coxa com sobrecoxa de frango congelada, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	6.300	12,55	79.065
11	Margarina Vegetal , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	25.100	16,17	405.867
12	Margarina Vegetal , em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	4.900	16,17	79.233
TOTAL					5.854.815,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da assinatura da Ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data em que o Comando da 7ª Região Militar ou o 7º Depósito de Suprimento solicitar a entrega do material, em remessa (única ou parcelada), conforme nota de empenho no seguinte endereço: quartel do 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) situado à Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife - PE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira e de 13:30 horas às 16:00 horas de Segunda a Quinta-feira, ou na sede do Usuário da Ata, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes deste Anexo.

6.1.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do 7ª Depósito de Suprimento, que após o empenho da despesa, entrará em contato com o fornecedor, com vistas a agendar a entrega do material;

6.1.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do fornecedor ao Comando da 7ª Região Militar, que autorizará, ou não, de acordo com a necessidade, capacidade e planejamento do 7º Depósito de Suprimento.

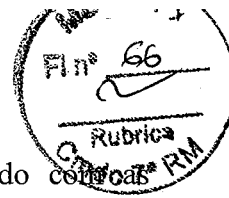
6.1.3 A contratada fica obrigada a fornecer todos os dados técnicos necessários para a identificação dos itens, devendo incluir nome e endereço dos fabricantes ou fornecedores.

6.1.4 A carga de artigos secos deverá estar acondicionada em Pallets no momento da entrega.

6.1.5 Tendo em vista que a requisição de item de preço irrisório pode conduzir a inviabilidade de fornecimento, bem como a requisição total poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fornecedor, as quantidades por requisição deverão obedecer a critérios de planejamento, proporcionalidade e bom senso.

6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8 Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada de que adota critérios e práticas de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012. Em caso de inexistência da certificação, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação à norma.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

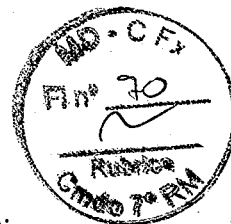
12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

~~13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):-~~

$$R = V(1 - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

~~13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.~~



14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de **05 (cinco dias)** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **3%(três por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

~~15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

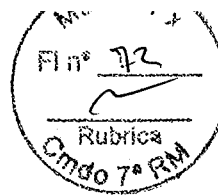
16.1.3 fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



16.2.2 multa:

16.2.2.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

16.2.2.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.854.815,00.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel
Chefe do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR, com sede no Estado de Pernambuco na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 095982880001-12, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Quantitativo de Subsistência), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: .

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Minuta

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR, com sede na cidade de Recife/Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 095982880001-12, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					



...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**PROCESSO nº **64318.005669/2022-11****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022****“PROPOSTA DE PREÇO”
(MODELO)**

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados,
atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Nº de Ordem	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário		Total
					R\$	Por extenso	

Valor total

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: _____
Telefone: _____
E-Mail: _____

- Declaro, sob as penas da lei, que a (citar o nome da empresa licitante) cumpre rigorosamente as resoluções da ANVISA, no tocante a controle sanitário da produção e da comercialização de produtos submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como, dos regulamentos e resoluções dos demais órgãos municipais e estaduais relacionados a alimentos e à saúde da população.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

PROCESSO nº 64318.005669/2022-11

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022

“PLANILHA DE CUSTOS”

(MODELO)

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, tem os seguintes custos para formação do preço do
material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Custos	Insumos	Transporte do Material	Despesas operacionais e administrativas	Lucro	Impostos
\$(Rs oreVal					

Declaro, sob as penas da lei, que a (citar o nome da empresa licitante) que os preços cotados não são inexecutáveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente



ANEXO VI

(Timbre da empresa)

Razão Social, endereço, telefone/FAX, número do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO DE LEITURA E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS RESPECTIVOS BOLETINS TÉCNICOS

Declaro que a (Nome da Empresa), (CNPJ), realizou a leitura integral do Catálogo de Alimentos e dos Boletins Técnicos do Exército Brasileiro, com isso o fornecimento de materiais, objeto da Licitação 02/2022 da 7ª Região Militar, atenderá a todas as exigências estabelecidas, no que se refere às características gerais, especificações, características organolépticas, análise microscópica, análise físico-química, análise microbiológica, embalagem, padronização de cortes e/ou tipificação de cortes, e observações, bem como, relativas ao prazo de validade.

(município e data)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

EB40-C-30.403



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO**

CATÁLOGO DE ALIMENTOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

**1ª Edição
2020**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO**

CATÁLOGO DE ALIMENTOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

**1ª Edição
2020**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI



PORTARIA D Abst/COLOG/C Ex Nº 158 - COLOG, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.
EB: 64488.003179/2020-66

Aprova o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI, do art. 14, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), 1ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de novembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 40-COLOG, de 10 de abril de 2017.



ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9 - 33
1.1 Finalidade	9 - 33
1.2 Objetivos	9 - 33
 CAPÍTULO II – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	 11 - 33
2.1 Carne bovina	11 - 33
2.1.1 Carne bovina desossada congelada.....	11 - 33
2.1.2 Carne bovina porcionada congelada.....	12 - 33
2.1.3 Charque bovino	13 - 33
2.1.4 <i>Jerked beef</i>	13 - 33
2.2 Carne de aves	14 - 33
2.2.1 Peito de frango sem pele desossado congelado	14 - 33
2.2.2 Coxa com sobrecoxa de frango congelada.....	15 - 33
2.2.3 Sassami de frango congelado	15 - 33
2.2.4 Empanado de frango congelado (<i>Steak</i>)	16 - 33
2.3 Carne suína	16 - 33
2.3.1 Carne suína desossada congelada	16 - 33
2.3.2 Carne suína com osso congelada	17 - 33
2.4 Pescados	18 - 33
2.4.1 Peixe congelado em posta	18 - 33
2.4.2 Peixe congelado em filé	19 - 33
2.5 Leite e derivados	20 - 33
2.5.1 Leite em pó instantâneo.....	20 - 33
 CAPÍTULO III – PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	 23 - 33
3.1 Açúcares	23 - 33
3.1.1 Açúcar	23 - 33
3.2 Grãos	23 - 33
3.2.1 Arroz beneficiado	23 - 33
3.2.2 Feijão comum	24 - 33
3.3 Farinhas e massas alimentícias	25 - 33
3.3.1 Farinha de mandioca	25 - 33
3.3.2 Amido de milho.....	25 - 33
3.3.3 Farinha de milho fina	26 - 33
3.3.4 Macarrão	26 - 33
3.4 Cafés	27 - 33
3.4.1 Café torrado e moído	27 - 33
3.5 Chocolates	27 - 33
3.5.1 Achocolatado em pó	27 - 33
3.6 Bebidas não-alcoólicas	28 - 33
3.6.1 Suco tropical.....	28 - 33
3.6.2 Néctar de fruta	28 - 33
3.6.3 Suco de fruta integral.....	28 - 33
3.6.4 Concentrado líquido para refresco de fruta adoçado	29 - 33
3.7 Margarinas e óleos	29 - 33
3.7.1 Óleo de soja refinado.....	29 - 33
3.7.2 Margarina.....	30 - 33
3.7.3 Óleo de milho refinado	30 - 33



CAPÍTULO IV – ALIMENTAÇÃO EM CAMPANHA
4.1 Ração operacional.....

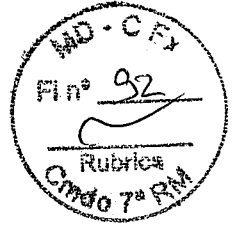
31 - 33
31 - 33

REFERÊNCIAS

33 - 33

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 FINALIDADE

O presente Catálogo visa relacionar os gêneros de alimentação básicos que devem ser recebidos, estocados e distribuídos pela cadeia de suprimento, por intermédio dos Órgãos Provedores (OP), os quais são definidos como Quantitativo de Subsistência (QS).

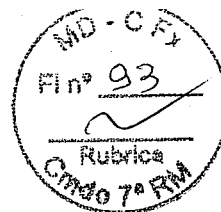
1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Estabelecer as características gerais dos gêneros do QS, as quais constituem o conjunto de atributos que envolvem a definição do artigo e a sua obtenção.

1.2.2 Relacionar as especificações técnicas de cada gênero referente à avaliação organoléptica, macroscópica, físico-química e microbiológica, conforme Boletim Técnico (BT) compatibilizado com a legislação sanitária e requisitos logísticos.

1.2.3 Orientar as Organizações Militares, responsáveis pelos processos de aquisição do QS, na padronização dos requisitos de qualidade a serem utilizados nos termos de referência.

EB40-C-30.403



CAPÍTULO II

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



2.1 CARNE BOVINA

2.1.1 CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA

2.1.1.1 Características Gerais

2.1.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como abatedouro frigorífico, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.1.1.1.2 O produto é proveniente de massas musculares e dos demais tecidos que as acompanham, não incluídas as bases ósseas correspondentes, procedente de bovídeos sãos, abatidos conforme procedimentos que atendam aos requisitos de proteção e bem-estar animal para animais de produção.

2.1.1.1.3 Entende-se por carne bovina desossada congelada a carne que, após desossa, é fracionada em cortes padronizados, embalada e submetida a processo tecnológico de congelamento rápido.

2.1.1.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro (EB), o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

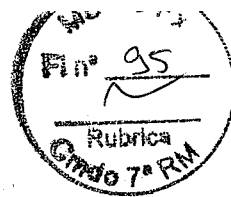
- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.1.1.2 Cortes

A aquisição de carne bovina desossada congelada deve ser realizada conforme as opções de cortes de dianteiro e traseiro, abaixo relacionados:

DIANTEIRO	ACÉM
	MIOLO DA PALETA
TRASEIRO	FILÉ-MIGNON SEM CORDÃO
	CONTRAFILÉ DE LOMBO
	MAMINHA DA ALCATRA
	FRALDINHA
	PICANHA
	MIOLO DA ALCATRA
	LAGARTO
	PATINHO
	COXÃO DURO
	COXÃO MOLE SEM CAPA

Tab 1 – Opções de cortes de dianteiro e traseiro



2.1.1.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-04 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Carne bovina desossada congelada.

2.1.2 CARNE BOVINA PORCIONADA CONGELADA

2.1.2.1 Características gerais

2.1.2.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como abatedouro frigorífico, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.1.2.1.2 O produto é proveniente de massas musculares e dos demais tecidos que as acompanham, não incluídas as bases ósseas correspondentes, procedente de bovídeos sãos, abatidos conforme procedimentos que atendam aos requisitos de proteção e bem-estar animal para animais de produção.

2.1.2.1.3 Entende-se por carne bovina porcionada congelada a carne que, após desossa, é submetida a um processo de fatiamento ou moagem; sendo o congelamento realizado pelo processo *Individual Quick Frozen* (IQF) a fim de evitar a aglomeração do produto, obtendo o congelamento individual da porção e permitindo o preparo imediato sem a necessidade de descongelamento prévio.

2.1.2.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB, o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.1.2.1.5 A aquisição de carne bovina porcionada congelada deve ser realizada obedecendo os cortes e tipo de porcionamento, abaixo relacionados:

CORTE	APRESENTAÇÃO
COXÃO MOLE	EM CUBOS
COXÃO MOLE	EM TIRAS
CORAÇÃO DE ALCATRA	EM BIFES
PATINHO	MOÍDO

Tab 2 – Opções de corte e tipo de porcionamento

2.1.2.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-05 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Carne bovina porcionada congelada.



2.1.3 CHARQUE BOVINO

2.1.3.1 Características gerais

2.1.3.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como abatedouro frigorífico, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.1.3.1.2 O produto é proveniente de massas musculares e dos demais tecidos que as acompanham, não incluídas as bases ósseas correspondentes, procedente de bovídeos sãos, abatidos conforme procedimentos que atendam aos requisitos de proteção e bem-estar animal para animais de produção.

2.1.3.1.3 Entende-se por charque o produto originário da carne de bovino, desossada e adelgada, adicionada de sal e submetida ao processo de dessecação.

2.1.3.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB, o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.1.3.1.5 A aquisição de charque deve ser restrita a massas musculares provenientes do traseiro bovino.

2.1.3.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-06 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Charque bovino.

2.1.4 JERKED BEEF

2.1.4.1 Características gerais

2.1.4.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como abatedouro frigorífico, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.1.4.1.2 O produto é proveniente de massas musculares e dos demais tecidos que as acompanham, não incluídas as bases ósseas correspondentes, procedente de bovídeos sãos, abatidos conforme procedimentos que atendam aos requisitos de proteção e bem-estar animal para animais de produção.

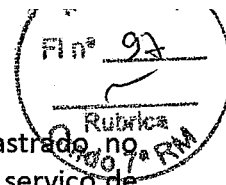
2.1.4.1.3 Entende-se por *Jerked Beef* o produto cárneo industrializado obtido da carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura, submetido a processo de maturação e dessecação.

2.1.4.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB, o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou

EB40-C-30.403

b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.



2.1.4.1.5 A aquisição de *jerked beef* deve ser restrita a massas musculares provenientes do traseiro bovino.

2.1.4.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-07 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - *Jerked Beef*.

2.2 CARNE DE AVES

2.2.1 PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO

2.2.1.1 Características gerais

2.2.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como abatedouro frigorífico, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.2.1.1.2 O produto é proveniente de massas musculares e dos demais tecidos que as acompanham, não incluídas as bases ósseas correspondentes, procedente de aves do gênero *Gallus*, sãs, abatidas conforme procedimentos que atendam aos requisitos de proteção e bem-estar animal para animais de produção.

2.2.1.1.3 Entende-se por peito de frango desossado, sem pele, congelado a carne que, após desossa, é fracionada em corte padronizado, removida a pele, embalada e submetida a processo tecnológico de congelamento rápido. É considerado "peito de frango", os tecidos musculares correspondentes a parte da ave formada pelo esterno (quilha), clavícula e coracóides.

2.2.1.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.2.1.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-10 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Peito de frango desossado, sem pele, congelado.



2.2.2 COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA

2.2.2.1 Características gerais

2.2.2.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como abatedouro frigorífico, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.2.2.1.2 O produto é proveniente de massas musculares e dos demais tecidos que as acompanham, incluídas as bases ósseas correspondentes, procedente de aves do gênero *Gallus*, sãs, abatidas conforme procedimentos que atendam aos requisitos de proteção e bem-estar animal para animais de produção.

2.2.2.1.3 Entende-se por coxa com sobrecoxa de frango congelada, a carne fracionada em corte padronizado, embalada e submetida a processo tecnológico de congelamento rápido. É considerado "coxa com sobrecoxa de frango", a parte da ave composta por coxa que é formada pelos ossos tíbio tarso e fíbula e por sobrecoxa que é formada pelo osso fêmur, ambas cobertas pelos tecidos musculares correspondentes, com pele.

2.2.2.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.2.2.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-11 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Coxa com sobrecoxa de frango congelado.

2.2.3 SASSAMI DE FRANGO CONGELADO

2.2.3.1 Características gerais

2.2.3.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como abatedouro frigorífico, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.2.3.1.2 O produto é proveniente de massas musculares e dos demais tecidos que as acompanham, procedente de aves do gênero *Gallus*, sãs, abatidas conforme procedimentos que atendam aos requisitos de proteção e bem-estar animal para animais de produção.

2.2.3.1.3 Entende-se por sassami de frango congelado a carne que, após desossa, é fracionada em corte padronizado, embalada e submetida a congelamento realizado pelo processo *Individual Quick Frozen* (IQF) a fim de evitar a aglomeração do produto. É considerado "sassami de frango", a parte muscular retirada da parte interna do peito, formada pelo músculo supracoracóide.

2.2.3.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.2.3.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-12 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Sassami de frango congelado.

2.2.4 EMPANADO DE FRANGO CONGELADO (STEAK)

2.2.4.1 Características gerais

2.2.4.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos que atende aos requisitos gerais de boas práticas.

2.2.4.1.2 Entende-se por empanado de frango congelado o produto industrializado elaborado com carne de frango, submetido a cozimento e revestido de cobertura apropriada que o caracterize, embalado e submetido a processo tecnológico de congelamento rápido.

2.2.4.1.3 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.2.4.2 Padrão de Identidade e Qualidade

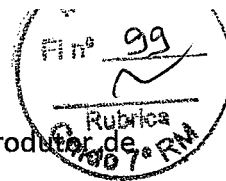
O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-13 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Empanado de frango congelado – *Steak*.

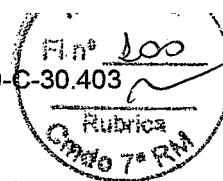
2.3 CARNE SUÍNA

2.3.1 CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA

2.3.1.1 Características gerais

2.3.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como





abatedouro frigorífico, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.3.1.1.2 O produto é proveniente de massas musculares e dos demais tecidos que as acompanham, não incluídas as bases ósseas correspondentes, procedente de suínos sãos, abatidos conforme procedimentos que atendam aos requisitos de proteção e bem-estar animal para animais de produção.

2.1.1.1.3 Entende-se por carne suína desossada congelada a carne que, após desossa, é fracionada em cortes padronizados, embalada e submetida a processo tecnológico de congelamento rápido.

2.3.1.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.3.1.2 Cortes

A aquisição de carne suína congelada desossada deve ser realizada conforme as opções de cortes de traseiro abaixo relacionados:

TRASEIRO	PERNIL
	LOMBO

Tab 3 – Opções de cortes de traseiro

2.3.1.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-14 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Carne suína desossada congelada.

2.3.2 CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA

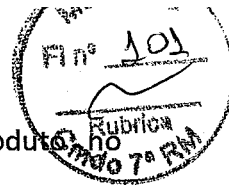
2.3.2.1 Características gerais

2.3.2.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de Carnes e Derivados, classificado como abatedouro frigorífico, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.3.2.1.2 O produto é proveniente de massas musculares e dos demais tecidos que as acompanham, incluídas as bases ósseas correspondentes, procedente de suínos sãos, abatidos conforme procedimentos que atendam aos requisitos de proteção e bem-estar animal para animais de produção.

2.3.2.1.3 Entende-se por carne suína com osso congelada a carne fracionada em cortes padronizados, embalada e submetida a processo tecnológico de congelamento rápido.

2.3.2.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:



EB40-C-30.403

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.3.2.2 Cortes

A aquisição de carne suína com osso congelada é restrita ao corte do traseiro denominado bisteca.

2.3.2.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-15 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Carne suína com osso congelada.

2.4 PESCADOS

2.4.1 PEIXE CONGELADO EM POSTA

2.4.1.1 Características gerais

2.4.1.1.1 O produto deve ser produzido em Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação, cuja matéria prima é proveniente de embarcações pesqueiras.

2.4.1.1.2 O produto é proveniente da captura de peixes de espécies diversas, manuseado de forma adequada e armazenado sob refrigeração até o desembarque e/ou processamento em estabelecimento industrializador.

2.4.1.1.3 Entende-se por peixe congelado em posta o produto eviscerado, sem cabeça e sem nadadeira caudal, cortado transversalmente à coluna vertebral do peixe, fracionado em postas, embalado e submetido a processo tecnológico de congelamento rápido.

2.4.1.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

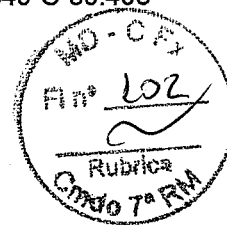
- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.

2.4.1.2 Espécies

A aquisição de peixe congelado em posta deve ser realizada conforme as opções de espécies abaixo relacionadas:

APRESENTAÇÃO	ESPÉCIE
POSTA	TAMBAQUI
	BADEJO
	PINTADO
	FILHOTE OU PIRAÍBA

Tab 4 – Opções de espécies de peixe em postas



2.4.1.3 Padrão de Qualidade e Identidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-16 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Peixe congelado em posta.

2.4.2 PEIXE CONGELADO EM FILÉ

2.4.2.1 Características gerais

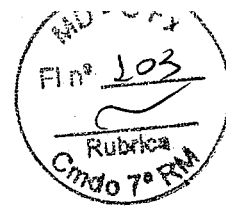
2.4.2.1.1 O produto deve ser produzido em Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação, cuja matéria prima é proveniente de embarcações pesqueiras.

2.4.2.1.2 O produto é proveniente da captura de peixes de espécies diversas, manuseado de forma adequada e armazenado sob refrigeração até o desembarque e/ou processamento em estabelecimento industrializador.

2.4.2.1.3 Entende-se por peixe congelado em filé o produto eviscerado, com ou sem pele, sem cabeça e sem espinhaço, cortado longitudinalmente desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral do peixe, embalado e submetido a processo tecnológico de congelamento rápido.

2.4.2.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.



2.4.2.2 Espécies

A aquisição de peixe congelado em filé deve ser realizada conforme as opções de espécies abaixo relacionadas:

APRESENTAÇÃO	ESPÉCIE
FILÉ	MERLUZA
	PESCADA AMARELA
	SALMÃO
	TILÁPIA

Tab 5 – Opções de espécies de peixe em filé

2.4.2.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-17 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Peixe congelado em filé.

2.5 LEITE E DERIVADOS

2.5.1 LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO

2.5.1.1 Características gerais

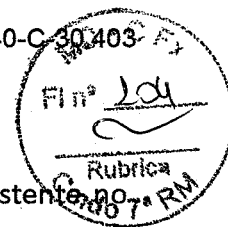
2.5.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento de leite e derivados, classificado como fábrica de laticínios, que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

2.5.1.1.2 Entende-se por leite em pó o produto industrializado obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado. Poderá ser adicionado dos seguintes produtos lácteos para o ajuste do teor de proteína: retentado de leite, permeado de leite e lactose.

2.5.1.1.3 O produto deve atender aos requisitos de umectabilidade e dispersabilidade que o caracterizam como “instantâneo”.

2.5.1.1.4 Para atendimento do sistema logístico de subsistência do EB o estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve estar habilitado para o comércio:

- a) internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal e registro de produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA; ou
- b) comércio interestadual, sob Serviço de Inspeção Estadual, e registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou seja, com equivalência do serviço de inspeção junto ao MAPA.



2.5.1.2 Classificação

A aquisição de leite em pó instantâneo deve ser realizada conforme o teor de gordura existente no produto:

CLASSIFICAÇÃO	TEOR DE GORDURA
INTEGRAL	$\geq 26,0\%$
PARCIALMENTE DESNATADO	$> 1,5\%$ e $< 26,0\%$
DESNATADO	$\leq 1,5\%$

Tab 6 – Classificação do leite em pó conforme teor de gordura

2.5.1.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-18 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Leite em pó instantâneo.

EB40-C-30.403



CAPÍTULO III

PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL



3.1 AÇÚCARES

3.1.1 AÇÚCAR

3.1.1.1 Características gerais

3.1.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.1.1.1.2 Entende-se por açúcar o produto obtido a partir da cana-de-açúcar pertencente às cultivares provenientes da espécie *Saccharum officinarum* L. através de processos tecnológicos adequados, para obtenção de cristais.

3.1.1.2 Classificação

A aquisição de açúcar está restrita aos artigos com a seguinte classificação:

GRUPO	CLASSE	TIPO
I	BRANCO	CRISTAL
		REFINADO OU REFINADO AMORFO

Tab 7 – Opções de açúcar conforme classificação vegetal

3.1.1.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-19 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Açúcar.

3.2 GRÃOS

3.2.1 ARROZ BENEFICIADO

3.2.1.1 Características gerais

3.2.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.2.1.1.2 Entende-se por arroz beneficiado o produto proveniente de grãos fisiologicamente maduros, são e secos da espécie *Oryza sativa* L., submetido a processo tecnológico de beneficiamento.

3.2.1.2 Classificação

3.2.1.2.1 A aquisição de arroz beneficiado está restrita aos artigos com a seguinte classificação:

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSE	TIPO
BENEFICIADO	POLIDO	LONGO FINO	1
	PARBOILIZADO POLIDO	LONGO FINO	1
	PARBOILIZADO INTEGRAL	LONGO FINO	1

Tab 8 – Opções de arroz conforme classificação vegetal

3.2.1.2.2 O recebimento do produto está condicionado à apresentação, no ato de entrega, do Certificado de Classificação do produto, emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e credenciada na atividade de classificação de arroz com registro ativo no Cadastro Geral de Classificação do MAPA.

3.2.1.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-20 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Arroz beneficiado.

3.2.2 FEIJÃO COMUM

3.2.2.1 Características gerais

3.2.2.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.2.2.1.2 Entende-se por feijão comum o produto proveniente de grãos fisiologicamente maduros, são e secos da espécie *Phaseolus vulgaris* L., selecionados e embalados.

3.2.2.2 Classificação

3.2.2.2.1 A aquisição do feijão comum está restrita aos artigos com a seguinte classificação:

GRUPO	CLASSE	TIPO
I FEIJÃO COMUM	PRETO	1
	CORES	1

Tab 9 – Opções de feijão conforme classificação vegetal

3.2.2.2.2 O recebimento do produto está condicionado à apresentação, no ato de entrega, do Certificado de Classificação do produto, emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e credenciada na atividade de classificação de feijão com registro ativo no Cadastro Geral de Classificação do MAPA.

3.2.2.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-21 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Feijão comum.



3.3 FARINHAS E MASSAS ALIMENTÍCIAS

3.3.1 FARINHA DE MANDIOCA

3.3.1.1 Características gerais

3.3.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.3.1.1.2 Entende-se por farinha de mandioca o produto obtido das raízes de mandioca do gênero *Manihot*, sadias, devidamente limpas e submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento.

3.3.1.2 Classificação

3.3.1.2.1 A aquisição de farinha de mandioca está restrita aos artigos com a seguinte classificação:

GRUPO	CLASSE	TIPO
SECA	FINA	1
	MÉDIA	1
D'ÁGUA	MÉDIA	1
	GROSSA	1

Tab 10 – Opções de farinha de mandioca conforme classificação vegetal

3.3.1.2.2 O recebimento do produto está condicionado à apresentação, no ato de entrega, do Certificado de Classificação do produto, emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e credenciada na atividade de classificação de farinha de mandioca com registro ativo no Cadastro Geral de Classificação do MAPA.

3.3.1.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-22 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Farinha de mandioca.

3.3.2 AMIDO DE MILHO

3.3.2.1 Características gerais

3.3.2.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.3.2.1.2 Entende-se por amido de milho o produto amiláceo, extraído de grãos de milho (*Zea mays L.*) selecionados, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, são e secos, submetidos a processo tecnológico adequado de fabricação.



EB40-C-30.403

3.3.2.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-23 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Amido de milho.

3.3.3 FARINHA DE MILHO FINA

3.3.3.1 Características gerais

3.3.3.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.3.3.1.2 Entende-se por farinha de milho fina o produto obtido pela moagem de grãos de milho (*Zea Mays*) selecionados, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, são e secos, desgerminados ou não, submetidos a processo tecnológico adequado de fabricação.

3.3.3.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-24 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Farinha de milho fina.

3.3.4 MACARRÃO

3.3.4.1 Características gerais

3.3.4.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.3.4.1.2 Entende-se por macarrão o produto não fermentado apresentado sob várias formas, obtido pelo empasto e amassamento mecânico da sêmola/semolina de trigo, submetido a processo tecnológico adequado de fabricação.

3.3.4.2 Classificação

A aquisição de macarrão está restrita aos artigos com as seguintes denominações:

MASSA LONGA	ESPAGUETE
	TALHARIM
MASSA CURTA	PENNE
	FUSILI / PARAFUSO

Tab 11 – Opções de tipo de massa

3.3.4.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-25 - Especificação

Técnica de Artigo de Subsistência - Macarrão.



3.4 CAFÉS

3.4.1 CAFÉ TORRADO E MOÍDO

3.4.1.1 Características gerais

3.4.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.4.1.1.2 Entende-se por café torrado e moído o produto proveniente do endosperma beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero *Coffea*, submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra adequado e posteriormente ao processo de moagem.

3.4.1.2 Qualidade Global do Café

3.4.1.2.1. O recebimento do produto está condicionado à apresentação, no ato de entrega, do Laudo da Qualidade Global do Café, ponto de torra, moagem e matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, referente ao lote de entrega, emitido por laboratório especializado. Não será aceito laudo de laboratório de Controle de Qualidade Interno da empresa produtora do café.

3.4.1.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-26 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Café torrado e moído.

3.5 CHOCOLATES

3.5.1 ACHOCOLATADO EM PÓ

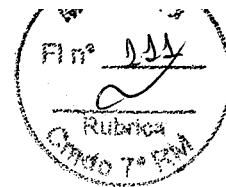
3.5.1.1 Características gerais

3.5.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de alimentos que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.5.1.1.2 Entende-se por achocolatado em pó o produto obtido pela mistura de cacau em pó e açúcares, podendo ser adicionado de leite em pó para obter maior solubilidade.

3.5.1.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-28 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Achocolatado em pó.



EB40-C-30.403

3.6 BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS

3.6.1 SUCO TROPICAL

3.6.1.1 Características gerais

3.6.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal, classificado como fabricante.

3.6.1.1.2 Entende-se por suco tropical o produto obtido pela dissolução, em água potável, da polpa da fruta polposa, obtida de frutas frescas, sãs e maduras de origem tropical, por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, adicionado de açúcar.

3.6.1.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-29 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Suco tropical.

3.6.2 NÉCTAR DE FRUTA

3.6.2.1 Características gerais

3.6.2.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal, classificado como fabricante.

3.6.2.1.2 Entende-se por néctar de fruta o produto obtido pela dissolução, em água potável, da parte comestível de fruta fresca, sã e madura e adicionado de açúcares, por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, podendo ser adicionado de ácidos.

3.6.2.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-30 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Néctar de fruta.

3.6.3 SUCO DE FRUTA INTEGRAL

3.6.3.1 Características gerais

3.6.3.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal, classificado como fabricante.

3.6.3.1.2 Entende-se por suco de fruta integral o produto obtido das partes comestíveis da fruta fresca, sã e madura, sem adição de água e de açúcares, na sua concentração natural, submetido a processo tecnológico adequado.

3.6.3.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-31 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Suco integral.

3.6.4 CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA ADOÇADO

3.6.4.1 Características gerais

3.6.4.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal, classificado como fabricante.

3.6.4.1.2 Entende-se por concentrado líquido para refresco adoçado o produto que contém suco, polpa ou extrato vegetal de sua origem e açúcar, ácido cítrico e aroma natural da fruta, adicionado de água potável; submetido a processo tecnológico que permita sua conservação à temperatura ambiente.

3.6.4.2 Concentração

Somente serão adquiridas as bebidas que atendam aos seguintes requisitos de concentração/diluição:

FRUTA	DILUIÇÃO PREVISTA NA ROTULAGEM
LARANJA	1 (um) litro de produto concentrado acrescido de 6 (seis) litros de água potável, totalizando 7 (sete) litros de refresco pronto para consumo.
UVA	1 (um) litro de produto concentrado acrescido de 5 (cinco) litros de água potável, totalizando 6 (seis) litros de refresco pronto para o consumo.

Tab 12 – Diluição do concentrado líquido para refresco

3.6.4.3 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-32 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Concentrado líquido para refresco de fruta adoçado.

3.7 MARGARINAS E ÓLEOS

3.7.1 ÓLEO DE SOJA REFINADO

3.7.1.1 Características gerais

3.7.1.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.7.1.1.2 Entende-se por óleo de soja refinado o produto obtido de sementes de *Glycine max L.*, através de processo tecnológico adequado de extração e refino.



3.7.1.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-33 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Óleo de soja refinado.

3.7.2 MARGARINA

3.7.2.1 Características gerais

3.7.2.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.7.2.1.2 Entende-se por margarina o produto gorduroso em forma de emulsão estável plástica, do tipo água em óleo, composto por água, óleos ou gorduras de origem animal ou vegetal, com ingredientes opcionais; submetido a processo tecnológico adequado de cristalização e solidificação.

3.7.2.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-34 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Margarina.

3.7.3 ÓLEO DE MILHO REFINADO

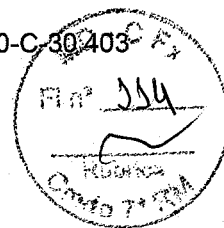
3.7.3.1 Características gerais

3.7.3.1.1 O produto deve ser produzido em Estabelecimento Industrializador de produto de origem vegetal que atende aos requisitos gerais de boas práticas de fabricação.

3.7.3.1.2 Entende-se por óleo de milho refinado o produto obtido de sementes de *Zea mays* L., através de processo tecnológico adequado de extração e refino.

3.7.3.2 Padrão de Identidade e Qualidade

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-35 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Óleo de milho refinado.



CAPÍTULO IV ALIMENTAÇÃO EM CAMPANHA

4.1 RAÇÃO OPERACIONAL

4.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

TIPO DE RAÇÃO	DEFINIÇÃO
Ração Operacional de Adestramento (RA)	É o conjunto de alimentos e acessórios fornecidos a um militar com a finalidade de supri-lo durante um período de seis horas; será consumida como reserva individual, durante exercícios e instrução militar.
Ração Operacional de Combate (R2)	É o conjunto de alimentos e acessórios fornecidos a um militar com a finalidade de enfrentar situações diversas por um período de vinte e quatro horas, em situações que não permitam outra alternativa de alimentação.
Ração Operacional de Emergência (R3)	É o conjunto de alimentos e acessórios fornecidos a um militar com a finalidade de enfrentar situações diversas por um período de doze horas, em situações que não permitam outra alternativa de alimentação.

Tab 13 – Tipos de ração operacional

4.1.2 ESPECIFICAÇÕES

4.1.2.1 Composição

TIPO DE RAÇÃO	VALOR CALÓRICO TOTAL (mínimo)	COMPOSIÇÃO
Ração Operacional de Adestramento (RA)	1.000 kcal	01 refeição básica principal
Ração Operacional de Combate (R2)	3.300 kcal	desjejum, almoço, jantar e ceia
Ração Operacional de Emergência (R3)	1.800 kcal	desjejum/almoço ou jantar/ ceia

Tab 14 – Valor calórico e composição por tipo de ração

4.1.2.1.1 Alimentos básicos: formam a base das refeições principais (almoço e jantar) e, tecnologicamente, são alimentos termoprocessados, prontos para consumo, esterilizados em embalagens laminadas flexíveis, de longa duração, sem necessidade de refrigeração.

4.1.2.1.2 Itens complementares: destinam-se a atender o pleno suprimento nutricional sendo compostos por alimentos liofilizados/desidratados de fácil reconstituição, doces, biscoitos e/ou suplementos alimentares.

EB40-C-30.403

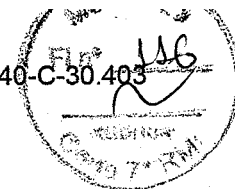
4.1.2.1.3 Acessórios: destinam-se a propiciar condições adequadas de aquecimento e consumo dos itens alimentares.



4.1.3 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido nos seguintes Boletins Técnicos para cada tipo de Ração:

- a) BT30.404-01 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Ração Operacional de Adestramento;
- b) BT30.404-02 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Ração Operacional de Emergência; e
- c) BT30.404-03 - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Ração Operacional de Combate.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007. Institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico;

_____. Presidência da República. Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009. Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas;

_____. Presidência da República. Decreto nº 8.446, de 6 de maio de 2015. Altera o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007;

_____. Presidência da República. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. Dispõe sobre o Regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

_____. Presidência da República. Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020. Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

MINISTÉRIO DA DEFESA (Brasil). Portaria Normativa nº 13, de 23 de março de 2018. Aprova a Doutrina de Alimentação e Nutrição (MD42-M-05);

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Brasil). Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997. Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;

_____. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998. Regulamento Técnico da inspeção tecnológica e higiênico-sanitária de carnes de aves;

_____. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 74, de 7 de maio de 2019. Altera a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998; e

_____. Instrução Normativa nº 23, de 25 de março de 2020. Regulamento Técnico do MERCOSUL sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de produtos vegetais.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**
Brasília, DF, 1º de novembro de 2020
www.exercito.gov.br

BT30.404-26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CAFÉ TORRADO E MOÍDO

2ª Edição
2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CAFÉ TORRADO E MOÍDO

2ª Edição
2021



BT30.404-26

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pág
1 FINALIDADE	4
2 OBJETIVO	4
3 LEGISLAÇÃO	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	4
5 VALIDADE	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM	5
6.1 EMBALAGEM	5
6.2 ROTULAGEM	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE	6
7.1 QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO	6
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Café torrado e moído.

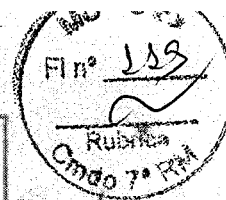
3. LEGISLAÇÃO

O café torrado e moído deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
 RDC ANVISA nº 23, de 15 de março de 2000;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002;
 RDC ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002;
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 RDC ANVISA nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
 RDC ANVISA nº 277, de 23 de setembro de 2005;
 RDC ANVISA nº 169, de 17 de agosto de 2006;
 Resolução SANVSP nº 31, 22/06/07;
 Portaria INMETRO nº 153, de 19 de maio de 2008;
 RDC ANVISA nº 07, de 18 de fevereiro de 2011;
 RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014;
 RDC ANVISA nº 240, de 26 de julho de 2018;
 RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
 IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019;
 IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 08 de outubro de 2020.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	temperatura ambiente
Condições de recebimento	classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado, ausência do certificado de Qualidade Global do Café
Transporte	veículo adequado para o transporte de alimentos



5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército são as seguintes:

Embalagem primária	saco a vácuo puro, atóxico, resistente ao impacto, com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio. Peso líquido: 500 gramas
Embalagem secundária	conjunto de unidades primárias embalado em caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - identificação do lote; - peso líquido; - data de fabricação; - data de validade; - modo de preparo; - modo de armazenagem.
Embalagem secundária	etiqueta adesiva impressa na caixa	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - classificação do produto; - identificação do lote; - peso líquido; - data de validade.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA

CATEGORIA	PADRÃO(*)
Nota de Qualidade global	Faixa de 7,3 a 10.
Moagem	Fina ou Média
Ponto de torra	SCAA # 55 a 75.

(*) Conforme resultado obtido no Laudo/Certificado de Qualidade Global do Café fornecido por laboratório especializado.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer tipo de matéria estranha ao produto.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade	≤ 5,0%
RMF	≤ 5,0%
RMF (insolúvel em ácido clorídrico a 10%)	≤ 1,0%
Extrato Aquoso	≥ 25,0%
Extrato Etéreo	≥ 8,0%

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

MICROORGANISMO	n	VMP	RESULTADO EXIGIDO
Salmonella 25g	5	Aus	Satisfatório com qualidade aceitável
Escherichia coli/g	5	10 ²	Satisfatório com qualidade aceitável

n = nº de unidades amostradas; VMP = valor máximo permitido.

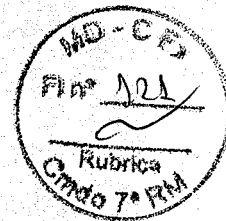
BT30.404-26

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-26 (1ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 5 de Março de 2021.

Gen Bda HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA
Diretor de Abastecimento





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

PEIXE CONGELADO EM FILÉ

1ª Edição
2020



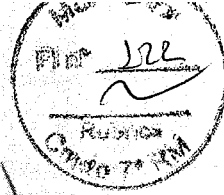
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

PEIXE CONGELADO EM FILÉ

1ª Edição
2020



ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	4
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES.....	8
8.1 MERLUZA.....	8
8.2 PESCADIA AMARELA.....	8
8.3 SALMÃO.....	9
8.4 TILÁPIA.....	9
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Peixe Congelado em Filé.

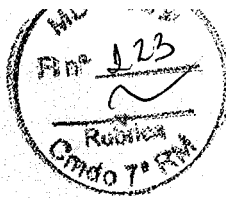
3. LEGISLAÇÃO

O peixe congelado em filé deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAPA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
RDC ANVISA nº 12, de 2 de janeiro de 2001;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002;
RDC ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
RDC ANVISA nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
RDC ANVISA nº 123, de 13 de maio de 2004;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
RDC ANVISA nº 163, de 17 de agosto de 2006;
RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
IN MAPA nº 21, de 31 de maio de 2017;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	igual ou inferior a - 18°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	veículo isotérmico com gerador de frio.



5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM**6.1 EMBALAGEM**

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército são as seguintes:

Embalagem primária	filé embalado individualmente em envoltório plástico ou conjuntamente em saco plástico transparente, atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de até 5 kg
Embalagem secundária	caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 a 30 kg

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	impressa na embalagem com etiqueta adesiva.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - identificação da espécie; - expressão "com pele" ou "sem pele"; - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso líquido; - data de fabricação; - data de validade; - condições de uso, preparo e armazenagem; - informação nutricional; - número do registro do produto
--------------------	---	---

		no Órgão fiscalizador: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação da espécie; - expressão "com pele" ou "sem pele"; - identificação do lote; - peso bruto; - peso líquido; - data de fabricação; - data de validade; - condições de armazenagem; - número do registro do produto no Órgão fiscalizador.
Embalagem secundária	etiqueta adesiva.	

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE**7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO**

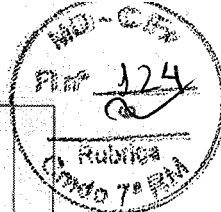
Aspecto	uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos ou parasitas no interior da musculatura, ausência de limo na superfície.
Côr	característica da espécie.
Consistência	musculatura firme e íntegra.
Odor e sabor	suave, agradável e característico da espécie.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO(*)
Teste de coação	consistência da carne firme e ausência de odor amoniacal, sulfídrico ou rançoso.
pH	≤ 7,00
Reação de Éber para gás sulfídrico	≤ 7,20 (somente família Merlucciidae)
Reação de Éber para amônia	negativo
Bases Voláteis Totais (BVT)	negativo
	≤ 30 mg/100g
	≤ 35 mg/100g (somente famílias Salmonidae e Merlucciidae)
Limite de congelamento	≤ 12%



DETERMINAÇÕES	PADRÃO(*)
Relação entre o teor de unidade/proteína na porção muscular	≤ 6,00
	≤ 5,00 (somente família Salmonidae)

(*) Os padrões estabelecidos são aplicáveis apenas para as espécies descritas neste BT.

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Artigos com data de fabricação até a 23 de dezembro de 2020, cumprirão os padrões microbiológicos estabelecidos pela IN MAPA nº 21, de 31 de maio de 2017, até o fim de seus prazos de validade.

MICROORGANISMO	ACEITABILIDADE
<i>Salmonella</i> sp/25g	Ausência
<i>Staphylococcus</i> coagulase positiva/g	10 ³
<i>E. coli</i>	500

7.4.2 Artigos com data de fabricação posterior a 23 de dezembro de 2020, cumprirão os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

MICROORGANISMO	n	c	m	M	ACEITABILIDADE
<i>Salmonella</i> /25g	5	0	Aus	-	(1)
<i>Staphylococcus</i> coagulase positivo/g	5	2	10 ²	10 ³	(2)
<i>Escherichia coli</i> /g	5	2	50	5x10 ²	(2)

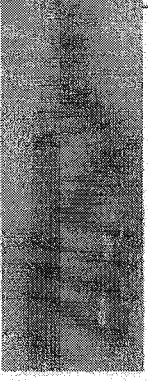
(1) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for ausência ou menor ou igual a m;

(2) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for menor ou igual a m.

8. PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES

A aquisição de peixe congelado em filé está restrita às seguintes espécies:

8.1 MERLUZA

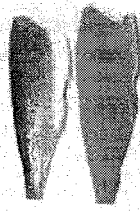
IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Gadiformes FAMÍLIA: Merlucciidae GÊNERO: Merluccius ESPÉCIE: <i>Merluccius spp</i>
APRESENTAÇÃO: Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Filé obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral.	
COR E ASPECTO	musculatura clara, variando do acizentado rosado com faixas amareladas creme.

8.2 PESCADA AMARELA

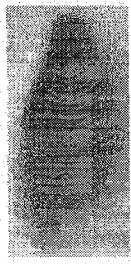
IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Perciformes FAMÍLIA: Sciaenidae GÊNERO: Cynoscion ESPÉCIE: <i>Cynoscion acoupa</i>
APRESENTAÇÃO: Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Filé obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral.	
COR E ASPECTO	musculatura clara rosácea no filé fresco e mais parda marelada no filé congelado.



8.3 SALMÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Salmoniformes FAMÍLIA: Salmonidae GÊNERO: Salmo ou Oncorhynchus ESPÉCIES: Salmo salar, Oncorhynchus Keta
APRESENTAÇÃO: Produto eviscerado, sem cabeça e sem espinhaço. Filé obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral, com pele.	
COR E ASPECTO	musculatura com coloração alaranjada ao alaranjado rosáceo influenciada pela dieta alimentar.

8.4 TILÁPIA

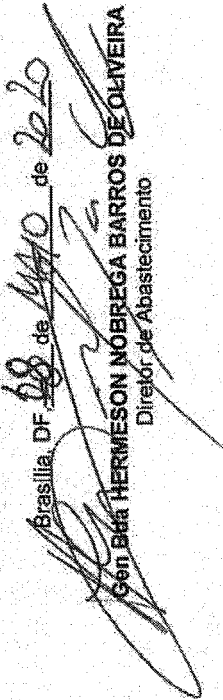
IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	Ordem: Perciforme Família: Cichlidae Gênero: Oreochromis Espécies: Oreochromis niloticus
APRESENTAÇÃO: Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço Filé obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral.	
COR E ASPECTO	clara ao rosado, com linhas rosáceas a avermelhadas de diferentes intensidades.

Handwritten signature or mark.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

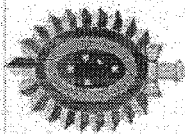
- 9.1 Revogar o Boletim Técnico nº 03/2018-SGLS/D Abst. de 24 de maio de 2018.
- 9.2 Este BT está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 28 de Maio de 2020



Gen. Bda. HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA
Diretor de Abastecimento





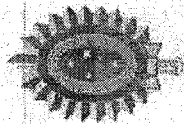
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO

2ª Edição
2021



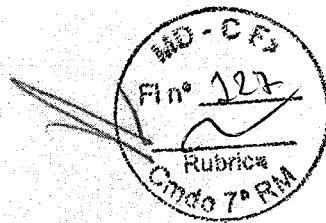
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO

2ª Edição
2021



ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLEPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Peito de frango desossado, sem pele, congelado.

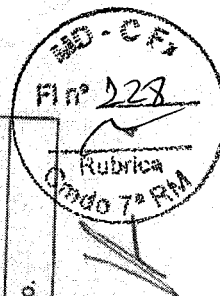
3. LEGISLAÇÃO

O peito de frango desossado, sem pele, congelado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002;
 RDC ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002;
 Lei nº 10.874, de 16 de maio de 03;
 RDC ANVISA nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
 IN MAPA nº 123, de 13 de maio de 2004;
 RDC ANVISA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
 IN MAPA nº 163, de 17 de agosto de 2006;
 IN MAPA nº 32, de 3 de dezembro de 2010;
 RDC ANVISA nº 25, de 18 de julho de 2013;
 IN MAPA nº 14, de 26 de março de 2014;
 IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
 IN MAPA nº 32, de 26 de junho de 2018;
 RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
 RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
 IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019;
 Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 08 de outubro de 2020;
 RDC ANVISA nº 459, de 21 de dezembro de 2020.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	signais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	veículo isotérmico com gerador de frio.



5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM**6.1 EMBALAGEM**

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército são as seguintes:

Embalagem primária	saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5 kg.
Embalagem secundária	caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso da embalagem; - data de validade; - condições de uso, preparo e armazenagem; - informação nutricional; - número de registro no órgão fiscalizador.
--------------------	---	--

Embalagem secundária	etiqueta adesiva.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - peso bruto; - peso líquido; - data de validade; - condições de armazenagem; - número de registro no Órgão fiscalizador.
----------------------	-------------------	--

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE**7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO**

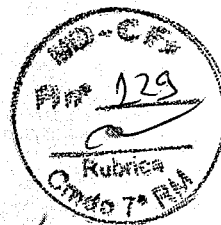
Aspecto	uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular ou acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	coloração rósea.
Consistência	firme, compacta e elástica.
Odor e sabor	suaave, agradável e característico.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES		PADRÃO
Teste de cocção		ausência de odores estranhos.
pH		5,3 a 6,4 no extrato aquoso.
Reação de Éber para gás sulfídrico		negativo
Reação de Éber para amônia		negativo
PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA EM PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE		
PARÂMETROS		LIMITE INFERIOR
Umidade		73,36 %
Proteína		21,05 %
Relação Umidade/Proteína		3,03
		LIMITE SUPERIOR
		75,84 %
		24,37 %
		3,55



7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

MICROORGANISMO	n	VMP	RESULTADO EXIGIDO
<i>Salmonella enteritidis</i> /25g	5	Aus	Satisfatório com qualidade aceitável
<i>Salmonella typhimurium</i> /25g	5	Aus	Satisfatório com qualidade aceitável
<i>Escherichia coli</i> /g	5	5×10^2	Satisfatório com qualidade aceitável
Aeróbios mesófilos/g	5	10^5	Satisfatório com qualidade aceitável

n = nº de unidades amostrais; VMP = valor máximo permitido

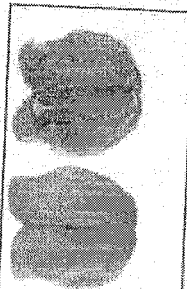
8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

BASE OSSEA:

esterno (quilha), clavícula e coracóides.

COMPONENTES MUSCULARES:

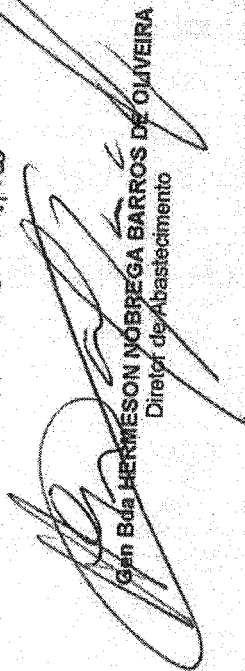
músculos peitorais e supracoracóide (sossami).
Isento de pele.

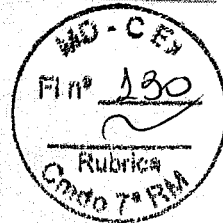


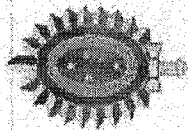
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-10 (1ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de Fevereiro de 2021.


Gen Eda HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA
Diretor de Abastecimento





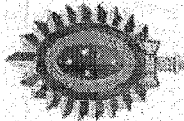
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA

2ª Edição
2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA

2ª Edição
2021



ÍNDICE DE ASSUNTOS

1 FINALIDADE.....	Pág
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	4
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	5
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Coxa com sobrecoxa de frango congelada.

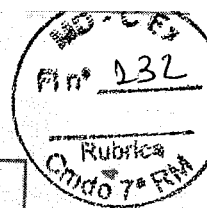
3. LEGISLAÇÃO

A coxa com sobrecoxa de frango congelada deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002;
 RDC ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002;
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 03;
 RDC ANVISA nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
 RDC ANVISA nº 123, de 13 de maio de 2004;
 IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
 RDC ANVISA nº 153, de 17 de agosto de 2006;
 IN MAPA nº 32, de 3 de dezembro de 2010;
 IN MAPA nº 25, de 18 de julho de 2013;
 RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014;
 IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
 IN MAPA nº 32, de 26 de junho de 2018;
 RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
 RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
 IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019;
 Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 08 de outubro de 2020;
 RDC ANVISA nº 459, de 21 de dezembro de 2020.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	veículo isotérmico com gerador de frio.



5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM**6.1 EMBALAGEM**

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército são as seguintes:

Embalagem primária	saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5 kg.
Embalagem secundária	caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso da embalagem; - data de validade; - condições de uso, preparo e armazenagem; - informação nutricional; - carimbo e número de registro no órgão fiscalizador.
--------------------	---	--

Embalagem secundária	etiqueta adesiva.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - peso bruto; - peso líquido; - data de validade; - condições de armazenagem; - carimbo e número de registro no órgão fiscalizador.
----------------------	-------------------	--

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE**7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO**

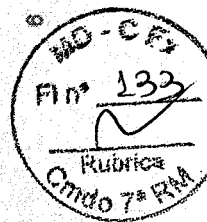
Aspecto	uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular ou acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	coloração rósea.
Consistência	firme, compacta e elástica.
Odor e sabor	suave, agradável e característico.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES		PADRÃO
Teste de cocção	ausência de odores estranhos.	
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso.	
Reação de Éber para gás sulfídrico	negativo	
Reação de Éber para amônia	negativo	
PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA EM COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO		
PARÂMETROS		LIMITE INFERIOR
Umidade	62,82%	LIMITE SUPERIOR
Proteína	14,36%	70,70%
Relação Umidade/Proteína	3,59	18,08%
		4,67



7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

MICROORGANISMO	n	VMP	RESULTADO EXIGIDO
<i>Salmonella enteritidis</i> /25g	5	Aus	Satisfatório com qualidade aceitável
<i>Salmonella typhimurium</i> /25g	5	Aus	Satisfatório com qualidade aceitável
<i>Escherichia coli</i> /g	5	5×10^3	Satisfatório com qualidade aceitável
Aeróbios mesófilos/g	5	10^5	Satisfatório com qualidade aceitável

n = nº de unidades amostrais; VMP = valor máximo permitido

8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

BASE ÓSSEA: tíbio-tarso, fíbula e fêmur. COMPONENTES MUSCULARES: - correspondentes à base óssea, - com presença de pele sobre a massa muscular,	
---	---

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-11 (1ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF 19 de Fevereiro de 2021.

Geni Bda HERMESON NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA

Diretor de Abastecimento





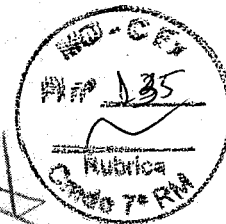
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

MARGARINA

3ª Edição
2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

MARGARINA

3ª Edição
2021

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pág
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	6
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	6
8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Margarina.

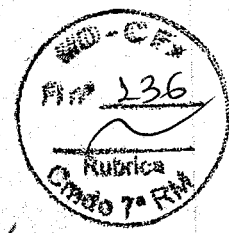
3. LEGISLAÇÃO

A margarina deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
- Port. INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002;
- RDC ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002;
- Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
- RDC ANVISA nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
- RDC ANVISA nº 123, 13 de maio de 2004;
- RDC ANVISA nº 183, de 17 de agosto de 2006;
- Port. INMETRO nº 153, de 19 de maio de 2008;
- RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014;
- IN MAPA nº 66, de 10 de dezembro de 2019;
- RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
- IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019;
- IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
- RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	temperatura ambiente ou sob refrigeração conforme rotulagem(igual ou inferior a 10°C).
Condições de recusa imediata	- teor de lipídio informado na rotulagem inferior ao padrão estabelecido; - quebra da emulsão do produto ou temperatura superior ao constante na rotulagem.
Transporte	veículo adequado para o transporte de alimentos.



5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 7 (sete) meses para embalagem primária igual ou superior a 3 quilos e validade vigente de 4 (quatro) meses para embalagem primária igual ou inferior a 1 quilo, nas condições de conservação constante na rotulagem

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército são as seguintes:

Embalagem primária	pote ou balde plástico hermeticamente fechado, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confira uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: pote de 500g ou 1 kg ou balde de 3 kg ou 15 kg.
Embalagem secundária	caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confira uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: 6 kg para pote e 18kg para balde de 3 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Primária	Impressa na embalagem primária	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda e a marca - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso líquido; - data de validade; - informação nutricional; - condições de conservação; - teor de lipídios.
----------	--------------------------------	--

Secundária	Impressa na embalagem secundária	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda e a marca; - identificação do lote; - peso líquido; - data de validade; - condições de conservação.
------------	----------------------------------	---

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	firme, homogênea, uniforme.
Cor	amarela ou branco amarelado, homogênea normal.
Odor e sabor	característicos do produto. Livre de notas oxidadas, desagradáveis ao paladar.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer matéria estranha ao produto.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Lipídios totais	≥70%

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

MICROORGANISMO	n	VMP	RESULTADO EXIGIDO
<i>Salmonella</i> /25g	5	Aus	Satisfatório com qualidade aceitável
<i>Enterobacteriaceae</i> /g	5	10	Satisfatório com qualidade aceitável
Bolores e leveduras/g	5	5x10 ²	Satisfatório com qualidade aceitável

n = nº de unidades amostrais; VMP = valor máximo permitido

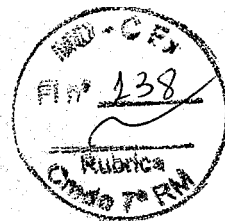


9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-34 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 20 de ABRIL de 2021.

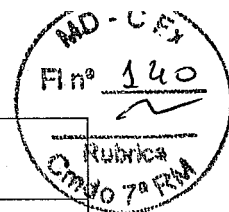

Gen Bda HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA
Diretor de Abastecimento





LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A.
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N/A
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do	S



Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A.
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A.
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N.A.
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S

17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A.
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N.A.
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A.
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A.
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A.
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



Ofício n.º 03-SALC/Div Adm/Ch EM

NUP: 64318.007378/2022-67

Recife, 24 de março de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64318.005669/2022-11**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: 10/04/2022 FLS:
E-mail: pregoeiro7rm@hotmail.com	Telefone: (81) 2129-6213
NUP: 64318.005669/2022-11	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 5.854.815,00	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 08 Meses	Sigla do Órgão: Cmdo 7ª RM
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Pregão Eletrônico - Compras	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados: Conforme Formulário de Justificativa

CONTINUA...

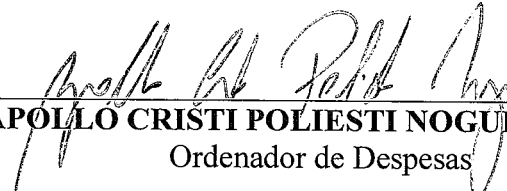
REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Aquisição de gêneros do Quantitativo de Subsistência.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:

(De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


APOLÔNIO CRÍSTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
 Ordenador de Despesas

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC



PARECER n. 00051/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64318.005669/2022-11

INTERESSADO: Comando da 7ª Região Militar/Cmdo 7ª/RM (Exército Brasileiro - Ministério da Defesa).

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de subsistência.

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de gêneros alimentícios de subsistência, para atender as demandas das Organizações Militares vinculadas ao Cmdo 7ª/RM. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos nºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 5.854.815,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, e oitocentos e quinze reais). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Análise adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica

O Comando da 7ª Região Militar/Cmdo 7ª/RM (Exército Brasileiro - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de gêneros alimentícios de subsistência, para atender as demandas do 7º Depósito de Suprimento responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar/Cmdo 7ª/RM, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

3 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

4 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

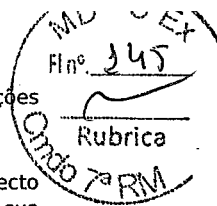
5 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou

oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."



6 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

7 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Da Instrução Processual

8 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- o Termo de abertura, fls. 01/02;
- o Documento de Formalização de Demanda, fls. 03/04;
- o Requisição DIEX nº 299/2022 - COSI/7º D Sup/7, fls. 05;
- o Requisição DIEX nº 001/2022 - Scc Sup/7º D Sup/7, fls. 06;
- o Termo de Referência, fls. 11/21;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 22;
- o Publicação da designação do Ordenador de Despesas, fls. 23;
- o Autorização do Ordenador de Despesas para início do procedimento licitatório, fls. 24 e 33;
- o Ato de designação da equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017: "Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia", fls. 25;
- o Estudos Técnicos Preliminares, fls. 27/30;
- o Justificativa da licitação, fls. 31;
- o Declaração do Ordenador de Despesas que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, fls. 32;
- o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, fls. 33;
- o Mapa Comparativo de Preços, fls. 34;
- o Pesquisa de preços, fls. 35/40;
- o Publicação da IRP, fls. 41;
- o Minuta de Edital, fls. 42/62;
- o Termo de Referência, fls. 63/73;
- o Ata de Registro de Preços, fls. 74/78;
- o Minuta de Contrato, fls. 79/82;
- o Demais anexos, fls. 83/138;
- o Lista de Verificação, fls. 139/141.

9 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Exame de Instrução do Procedimento

1 O Seguindo orientações a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o Órgão assessorado deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- o Observou-se que a minuta de Edital trazida os autos não está devidamente atualizada com àquela disponibilizada no endereço eletrônico na página da Advocacia-Geral da União - Modelos Nacionais, como sendo para Pregão eletrônico - Compras - Atualização fevereiro de 2022. Logo, torna-se imprescindível que o Órgão assessorado acompanhe as atualizações dos modelos padronizados (atualizados em fevereiro de 2022) e elaboradas pela Câmara

Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, que mantém atualizados todos os modelos com as inovações decorrentes de mudanças normativas;

MD - C Ex
Fl nº 146
Rubrica
7ª RM

- o O documento referente ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 27/30)**, deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas, por despacho fundamentado, conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019;
- o Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 35/40)**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa n. SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, **recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º, 4º, 5º e 6º da referida Instrução Normativa (ME)**;
- o O Órgão consulente deve providenciar e juntar aos autos relatório consubstanciado contendo a análise crítica dos preços pesquisados, conforme exige a Instrução Normativa n. SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME, em seus §3 e §4 do art. 6º. Recomenda-se também a desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados!;
- o Providenciar e juntar aos autos o **Mapa e Gerenciamento de Risco**, devidamente aprovado pela autoridade competente ou a justificativa de sua dispensabilidade, conforme dispõe o inc. II, art. 20 da IN 5/2017;
- o O Órgão consulente deve providenciar e juntar aos autos documento referente à justificativa para utilização do SRP na presente licitação, devendo fundamentar tal justificativa em um ou mais dos incisos do art. 3º do Decreto nº 7892/2013 e decline o(s) motivo(s) condizente(s) para tanto;
- o Quanto à justificativa da contratação (embora ausente no **Item 2.1 do Termo de Referência {fls. 64}**), consta de forma simplificada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP {fls. 27/30}**), o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 - SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;
- o Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a indispensável disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**;
- o O Órgão consulente deve providenciar e juntar aos autos justificativa para afastar da licitação a participação de exclusividade de EPP e ME, bem como a justificativa para vetar a participação de consórcio na licitação;
- o Por outro lado, observe-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados**.

MD - C Ex
Fl. nº 147
Rubrica
7ª RM

evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de **URGÊNCIA**, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), **sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público.** Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;

- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

11 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

12 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

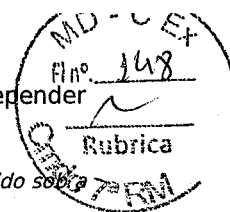
13 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 - LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

14 No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os **valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária**, conforme dispõe o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 A nova **Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020**, que "**dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital**", apresenta por seu **art. 7º** o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais

informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob perspectiva do interesse público;*
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;*
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:*
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e*
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.*
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;*
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;*
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;*
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;*
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;*
- XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.*

16 Ao mesmo tempo, o § 2º do art. 7º da referida IN, determina que:

"§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP".

17 Ao mesmo tempo, no que se refere aos **ETP, o Decreto nº 10.024/2019** determina em seu **inciso II do art. 14**, que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente.

18 Já em relação ao **Termo de Referência**, o inciso X do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 assim contextualiza, veja-se:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

.....

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

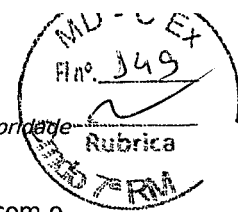
f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara".

37. Já o artigo 14 determina que:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar".



19 Neste aspecto, em termos gerais, o Termo de Referência, foi elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU. **Sobre o documento, a legislação determina que, uma das fases iniciais do processo licitatório é a elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico contendo as demandas do Órgão gerenciador (art. 7º da Lei nº 8.666/93), o qual deverá posteriormente ser anexado à minuta do Edital.**

20 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

2.1 Diante do exposto, indispensável que os autos sejam instruídos com Documento de Formalização da Demanda, ato de nomeação da equipe de planejamento, com a ciência dos membros sobre a nomeação efetuada, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e o Termo de Referência (documentos os quais já constam dos autos).

2.2 Quanto a essa primeira fase (Planejamento da Contratação), recomenda-se que a Administração proceda criteriosa conferência, a fim de assegurar que os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência não deixem de contemplar quaisquer dos requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017(no que couber) e da IN nº 40/2020, salvo quando houver a apresentação das devidas justificativas para tanto.

2.3 No caso dos autos, o **Documento de formalização da demanda foi juntado ao processo (fls. 03/04); já o Estudo Técnico Preliminar consta conforme fls. 27/30; o Mapa de Risco não consta dos autos, mas que se faz necessário; e o Termo de Referência fls. 63/73.** No entanto, o Órgão assessorado deve observar todos os parâmetros contidos neste tópico para atendimento pleno dos requisitos básicos no que se refere ao **Documento de formalização da demanda, ETP, Mapa de Risco e o TR,** conforme acima expostos.

Justificativa da Contratação

24 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do **art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002**), não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

25 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

26 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

27 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

28 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

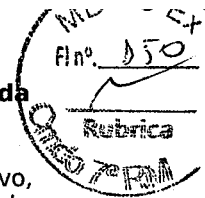
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

29 Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os

quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.



30 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

31 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

32 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, **ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.**

3.3 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

34 No caso concreto, quanto à justificativa da aquisição **(embora ausente no Item 2.1 do Termo de Referência {fls. 64}, consta de forma simplificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP {fls. 27/30})**, o Órgão consultante **deve complementar e robustecer os seus fundamentos com os critérios e diretrizes acima lançados.**

Pesquisa de Preços

3.5 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 65/2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o **art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013**. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

3.6 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993**, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

3.7 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 65/2021**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

3.9 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes,

garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ML
Fls. 154
Rubrica
7º RM

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

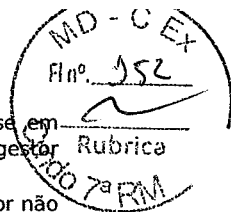
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando



houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

40 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer diretrizes de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

41 No caso em tela, a Administração apresentou cotação de preços (fls. 35/40).

4 2 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando as alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa (ME) nº 65/2021. O que pode ser realizado e apresentado mediante fundamentado e justificado Relatório da Pesquisa de Preços.

43 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços exige análise criteriosa e rígida de modo a assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondem ao efetivamente praticado no mercado.

4 4 Assim, em observância ao previsto na IN nº 65/2021, recomenda-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.

45 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

4 6 Quanto à modalidade licitatória adotada, o **art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019** determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

"Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

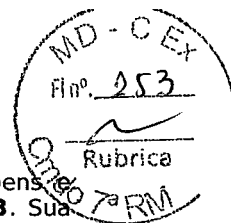
4 7 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o **inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019**, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o **art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".

48 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

Do Sistema de Registro de Preços



49 Já a utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto n.º 7.892/2013**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

50 No mesmo sentido, o **art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico." (Grifo do original)

51 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013** combinado com o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, quais sejam:

- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

52 Portanto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de registro de preços, tendo em vista a pretensa aquisição, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado **não** juntou aos autos a indispensável **Justificativa (devidamente motivada) para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP que se faz indispensável**).

Tipo de Julgamento e Adjudicação

53 O **Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação** e o **Termo de Referência** indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por item** em razão do objeto envolvido na licitação. No caso, a indicação apresenta-se adequada ao procedimento, permitindo a obtenção de melhores propostas para a Administração. Veja-se o que dispõe o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93** e a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**:

"Art. 23. (...) -

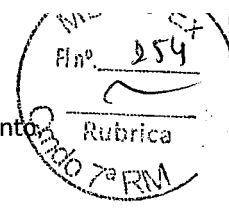
§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Súmula 247 do TCU -

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

54 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado apresentam-se juridicamente adequados com a contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no **Decreto 7.892/2013**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** (o Órgão assessorado **não** juntou aos autos a indispensável **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, que se faz extremamente necessária**), c/c o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, bem como com o **Decreto n.º 10.024/2019**.

55 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.



Das Minutas

56 O Órgão assessorado utiliza **texto de edital** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais** indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

57 Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus)**. Ademais, sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.

58 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

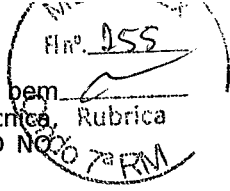
59 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

60 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação. **No entanto, segue recomendação pontual:**

- Observou-se que a minuta de Edital trazida os autos não está devidamente atualizada com àquela disponibilizada no endereço eletrônico na página da Advocacia-Geral da União - Modelos Nacionais, como sendo para Pregão eletrônico - Compras - Atualização fevereiro de 2022. Logo, torna-se imprescindível que o Órgão assessorado acompanhe as atualizações dos modelos padronizados (atualizados em fevereiro de 2022) e elaborados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, que mantém atualizados todos os modelos com as inovações decorrentes de mudanças normativas.

61 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços** juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);

- 
- o Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
 - o Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
 - o Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
 - o Constan as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
 - o As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
 - o Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.

62 Logo, as minutas encaminhadas não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtirem os efeitos pretendidos** e se encontram chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, nos termos da **Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35;** e do **item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas**, sem prejuízo da adoção das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Do Termo de Referência

63 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

64 Registra-se que o **inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000** e o **inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência**:

Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

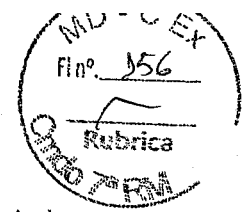
[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de



- preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

65 No caso específico dos autos, o referido **Documento (fls. 63/73)**, apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados.

66 Importante registrar-se, também, que o **§ 5º, art. 7.º da Lei n.º 8.666/93** veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva**. **Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

67 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

68 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

69 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

70 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

71 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

72 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

73 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

74 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:



"Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

75 O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

76 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

77 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório." (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

78 O §1º do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório".

79 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

80 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

81 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT - 15448-1 e 15448-2;
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

82 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às

“obrigações da Contratada” disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Fls. 158
Rubrica
2010 7º RM

Da Ata de Registro de Preços - ARP

83 A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos (fls. 74/78) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais**, indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, aprovada, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC**.

Da Minuta de Contrato

84 No tocante à minuta de contrato (fls. 79/82) verifica-se que o Órgão assessorado também utiliza modelo disponibilizado pelo **Sistema Diferenciado de Análise de Minutas - Edital Eficiente** (devidamente adaptado) e em conformidade com o disposto no **art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93/alterada**.

85 Por outro lado, registra-se que a hipótese de compra com entrega praticamente imediata e integral do bem adquirido, do qual não resulte obrigação futura, a **Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, § 4.º** autoriza a substituição do instrumento de contrato por outros documentos hábeis tais como **Nota de Empenho**, carta contrato, autorização de compra ou ordem de serviço, veja-se:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
(...)”

§ 4.º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.”

86 Logo, uma vez constatada a hipótese acima, o Órgão assessorado poderá utilizar a nota de empenho de despesa para fazer às vezes do contrato.

87 Não obstante, observa-se que a minuta de contrato juntada aos autos contém as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem **direitos, obrigações e responsabilidades das partes como: pagamento, sanções, prazos, responsabilidades das partes, dotação orçamentária, disposições contratuais e gerais, rescisão, fiscalização, dentre outros dispositivos pertinentes**.

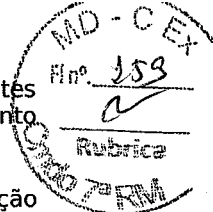
88 Contudo, deve-se observar que o conteúdo das cláusulas contratuais é mera reprodução daquela já constante do Termo de Referência. Ou seja, em qualquer contratação, é fundamental a plena harmonização de regras e normas de todas as peças que compõem o procedimento, buscando evitar disciplinas dissonantes ou divergentes.

89 Portanto, sem embargo de entendimento contrário, **caso o Órgão assessorado opte em não dispensar o contrato na forma do art. 62, § 4.º da Lei nº 8.666/93, pelas razões acima expostas e, principalmente, por elevar o custo da contratação com publicação do extrato e com o seu gerenciamento**, cumpre a referida Organização Militar assegurar que as cláusulas que se repetem em mais de uma peça, referente à **pagamento, sanções, direitos, obrigações, prazos, responsabilidades das partes, dotação orçamentária, disposições contratuais e gerais, rescisão, fiscalização e etc.**, sigam sempre a mesma redação e teor, sem discrepâncias entre as diversas versões nos respectivos documentos. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptação ou alteração. Em caso do mesmo dispositivo conter redação distinta em outro documento, abre-se espaço para surgimento de questionamento no decorrer da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada.

90 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

91 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e

adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.



92 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

93 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

94 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens nºs 10; 11 a 14; 15 a 23; 24 a 34; 35 a 44; 52; 54; e 60 a 92 deste Parecer Jurídico:**

- o Observou-se que a **minuta de Edital trazida os autos não está devidamente atualizada** com àquela disponibilizada no **endereço eletrônico** na página da **Advocacia-Geral da União - Modelos Nacionais, como sendo para Pregão eletrônico - Compras - Atualização fevereiro de 2022**. Logo, torna-se imprescindível que o Órgão assessorado **acompanhe as atualizações dos modelos padronizados (atualizados em fevereiro de 2022)** e elaboradas pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, que mantém atualizados todos os modelos com as inovações decorrentes de mudanças normativas;
- o O documento referente ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 27/30)**, deve ter a **aprovação do Ordenador de Despesas, por despacho fundamentado, conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019;**
- o Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 35/40)**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa n. SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, **recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º, 4º, 5º e 6º da referida Instrução Normativa (ME);**
- o O Órgão consulente deve providenciar e juntar aos autos relatório substanciado contendo a análise crítica dos preços pesquisados, conforme exige a Instrução Normativa n. SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME, em seus §3 e §4 do art. 6º. Recomenda-se também a desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados!;
- o Providenciar e juntar aos autos o **Mapa e Gerenciamento de Risco**, devidamente aprovado pela autoridade competente ou a **justificativa de sua dispensabilidade**, conforme dispõe o **inc. II, art. 20 da IN 5/2017;**
- o O Órgão consulente deve providenciar e juntar aos autos documento referente à **Justificativa para utilização do SRP na presente licitação, devendo fundamentar tal justificativa em um ou mais dos incisos do art. 3º do Decreto nº 7892/2013 e decline o(s) motivo(s) condizente(s) para tanto;**
- o Quanto à **justificativa da contratação (embora ausente no Item 2.1 do Termo de Referência {fls. 64})**, consta de forma simplificada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP {fls. 27/30}**, o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da **Súmula 177 do TCU**, onde recomenda-se que a **"justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada se não decorrerem de legislação, deverá ser**

justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 - SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a indispensável disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**;
- O **Órgão consulente deve providenciar e juntar aos autos** justificativa para afastar ou não da licitação a participação de exclusividade de EPP e ME; bem como a justificativa para vetar a participação de consórcio na licitação;
- Por outro lado, observe-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de **URGÊNCIA**, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), **sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público**. Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;
- O Órgão assessorado deve conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
- Por fim, o Órgão assessorado deve também atender o disposto nos **Itens 60 a 92** deste Parecer que tratam da **minuta de Edital, Termo de Referência, aspecto ambiental, Ata de Registro de Preços e Contrato**.

9 5 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

9 6 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco**.

À consideração superior.
Recife, 01 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

acesso ede0d8cb

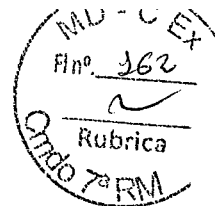


Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 858008821 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 04-04-2022 12:47. Número de Série: 51202403562621198721197081462. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINA CEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR



DESPACHO n. 00343/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64318.005669/2022-11

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - RECIFE - PERNAMBUCO - 7ª RM

ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE SUBSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO RESPONSÁVEL PELO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS AO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR/CMDO 7ª/RM.

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00051/2022/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

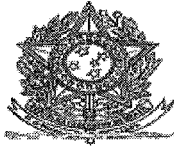
Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 04 de abril de 2022.

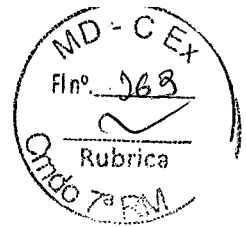
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318005669202211 e da chave de acesso ede0d8cb

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 858870850 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 04-04-2022 13:51. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

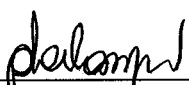


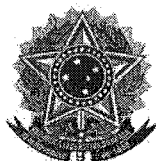
NOTA DE CORREÇÃO E PROVIDÊNCIAS
PROCESSO Nº 64318.005669/2022-11

Providências adotadas em atendimento ao PARECER n. 00051/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Antonio Carlos de Góis datado de 01 de abril de 2022:

1. Quanto a utilização da minuta do Edital, foi atualizada para de fevereiro de 2022, que foi postada na página da AGU apenas em 16/03/2022;
2. Foi acostada aos autos a aprovação do ETP conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019;
3. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme a Instrução Normativa n. SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – ME).
4. Foi acostada aos autos o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
5. Consta justificativa da utilização do SRP;
6. Não será afastada da licitação a participação em itens exclusivos para EPP e ME, portanto não há de se falar sobre justificativa pela não participação;
7. Constam nos autos (folha 23) designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas

Recife-PE, 14 de abril de 2022.


PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS – Cap
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

MODELO EDITAL – COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2022

(Processo Administrativo n.º 64318.005669/2022-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Comando da 7ª Região Militar**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado a **Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea – Recife – PE, CEP 50730-120**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/04/2022

Horário: 9h30 – horário de Brasília

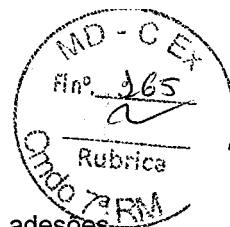
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Não serão aceitas as propostas:

5.9.1 que a descrição do item não seja suficiente para se verificar a compatibilidade do produto oferecido com as exigências do Catálogo de Alimentos (Apêndice A) e Boletins Técnicos (Apêndices B, C, D, E e F);

5.10 A participação no certame implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item COM DUAS CASAS DECIMAIS, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

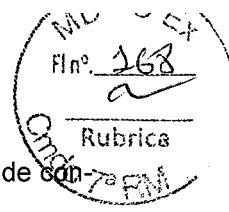
6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

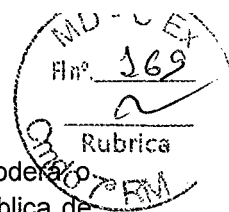
7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,03 (três) centavos**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro **convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), **sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6.3 Caso o licitante seja interpelado diretamente via Chat, será concedido o prazo de 15 minutos para resposta, permanecendo inerte será desclassificado e terá início a negociação com o próximo.

8.7 Para a verificação da conformidade com as especificações do objeto, assim que forem convocados, e no prazo máximo de 02 (duas) horas, os licitantes classificados em primeiro lugar para cada item, deverão apresentar junto com suas propostas ajustadas ao valor do lance:

8.7.1 Registro Sanitário de Produtos de Origem animal, devidamente aprovado pelo DIPOA;

8.7.2 Registro ou Protocolo de Início de Fabricação de produto Dispensado de Registro para os produtos de origem vegetal;

8.7.3. Registro do Produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.7.4 Comprovação de autorização de funcionamento fornecida pela ANVISA ou Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.7.5 Cópia de laudo de controle de pragas emitido há, no máximo, 6 (seis) meses;

8.8 Após análise da documentação até aqui solicitada, será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente Laudos com resultado da análise técnica para cada item, conforme as seguintes especificações:

8.8.1 Os laudos de análises prévias do item ofertado deverão conter de maneira explícita o material analisado, atendendo, conforme o tipo de produto, às especificações previstas no Catálogo de Alimentos (Apêndice A) e nos respectivos Boletins Técnicos (Apêndices B, C, D, E e F) capazes de comprovar a qualidade do produto ofertado em suas condições de entrega.

8.8.2 Somente serão aceitos laudos emitidos até o limite máximo de 1 (um) ano contado da data da solicitação;

8.8.3 No(s) laudo(s) deverá (ão) constar a identificação do laboratório para verificação do atendimento às exigências legais vigentes, identificação do artigo analisado, data da análise e assinatura do responsável pela análise;

8.8.4 Os resultados das análises serão confrontados com os padrões de identidade e as características definidas considerando o Catálogo de Alimentos e Boletins Técnicos específicos;

8.8 A aceitação da proposta por verificação dos laudos de análise prévia não exime o licitante de que durante todo o contrato a qualidade dos itens ofertados deva atender às especificações constantes nos Boletins Técnicos. A cada entrega, haverá análise pelo Laboratório de Inspeção, Análises e Bromatologia – LIAB, do 7º D Sup;

8.8.1 O licitante poderá encontrar todo conteúdo referente às especificações para artigos de subsistência no EB em <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/62-boletim-tecnico> ;

8.9 Caso o licitante não apresente os documentos listados no item 8.7 dentro do prazo definido no edital, ou apresente laudo em desacordo com as especificações constantes no Catálogo de Alimentos e nos respectivos Boletins Técnicos ou não apresente laudo dentro da validade de 1 (um) ano, a proposta será desclassificada.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

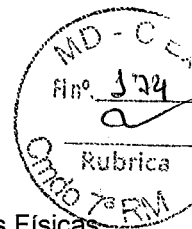
9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.11.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.9 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.11.9.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.11.10 *Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.*

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro7rm@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730-120, seção de Licitações e Contratos.**

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

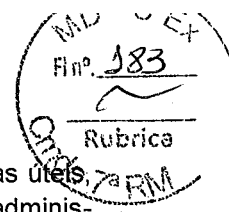
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 –**



Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, seção de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

25.12.5 ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.6 ANEXO VI – Declaração de Leitura e Concordância com as exigências dos Boletins Técnicos específicos;

25.12.7 APÊNDICE A – Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro;

25.12.8 APÊNDICE B – Boletins Técnicos;

25.12.9 APÊNDICE C – Boletins Técnicos;

25.12.10 APÊNDICE D – Boletins Técnicos;

25.12.11 APÊNDICE E – Boletins Técnicos;

25.12.12 APÊNDICE F – Boletins Técnicos.

Município de Recife-PE, 13 abril de 2022.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores das Organizações Militares vinculadas à 7ª Região Militar; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.
- 2.2. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações Militares vinculadas.

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista evitar ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos nos serviços de aprovisionamento das OMs participantes.

MAPA DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para prestação do serviço que se deseja contratar, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes.

N.º
 Fl.º 385
 Rubrica
 07/09/2022

RISCO 2	
Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3	
Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora.

RISCO 4	
Descrição do risco	Fornecedor não atender as exigências técnicas da prestação do serviço.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Impossibilidade de efetuar as aquisições pretendidas.
Ação Preventiva	Verificação detalhada da documentação de habilitação de licitante.

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

Item	Atividade	Data Prevista
1	Elaboração do DOD	Março/2022
2	Constituição do grupo de contratação	Março/2022
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Março/2022
4	Elaboração do Termo de Referência	Março/2022
5	Análise do TR pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos	Março/2022
6	Cotação de preço	Março/2022
7	Elaboração do Edital	Março/2022
8	Revisão pela CJU-PE	Abril/2022
9	Publicação do Edital	Abril/2022
10	Publicação do contrato	Maior/2022
11	Início da execução / entrega do objeto	Maior/2022



6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR.

Recife-PE, 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE SALES DE SOUZA - CEL
Ch CCOL

DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 11 de abril de 2022.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo/7ª RM



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/04/2022 | Edição: 71 | Seção: 3 | Página: 22

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 160194

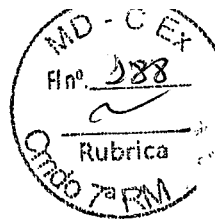
Nº Processo: 64318005669202211. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 13/04/2022 das 09h00 às 16h00. Endereço: Av. Visconde de Sao Leopoldo, 198 - Engenho do Meio, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160194-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/04/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA

Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 12/04/2022) 160194-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



LOCAFRIOS EIRELI

Rua Luiz Eloy de Pontes – 667 – Prazeres
CEP 54.310-210 Fonefax: (81) 3476-5599
Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco
CNPJ 02.937.087/0001-53 Insc Est. 0255877-73
Email: licitacao@locafrios.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

Ass.: Proposta, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2022.

A Empresa **LOCAFRIOS EIRELI**, com CNPJ sob nº 02.937.087/0001-53 através de sua Diretora, aceita todas as condições e propõe o fornecimento dos itens definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL POR ITEM (R\$)
7	Peito de Frango desossado sem pele congelado, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	115.400	Friato (Nutriza – SIF nº 3921)	16,82	1941028,00
9	Coxa com sobrecoxa de frango congelada, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	113.700	Friato (Nutriza – SIF nº 3921)	9,41	1069917,00
11	Margarina Vegetal, em conformidade com as especificações do Boletim Técnico e Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro que seguem anexo ao processo	Kg	25.100	Delicata	14,87	373237,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.384.182,00 (Três milhões trezentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais).						

OBSERVAÇÕES:

- O prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Estão incluídas nos preços dos artigos todas as despesas para seu efetivo fornecimento, tais como mão-de-obra, todos os materiais necessários, testes, seguros, fretes, máquinas e equipamentos, encargos e leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias, essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação.
- Declaro estar ciente dos termos das Leis Nºs 8.666/93 e suas alterações posteriores e Nº 10.520/02 que regem a presente licitação.
- Declaro-me estar ciente da totalidade dos termos do edital, o qual versa sobre a proposta de preços, quanto aos aspectos formais e materiais da proposta, e sua repercussão na assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, nos termos da alínea a, inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Dados bancários: Banco Santander AG. 4661 C/C 13004540-6.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 27 de abril de 2022.

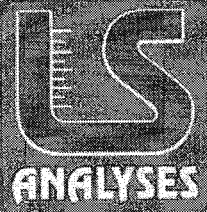
MARTA VASCONCELOS
PEREIRA DE
LIMA:26584360415

Assinado de forma digital por
MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE
LIMA:26584360415
Dados: 2022.04.27 11:36:31 -03'00'

MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA

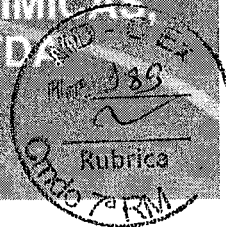
Diretora

CPF nº 265.843.604-15
R.G. nº 1.599.943 SDS-PE



LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES QUÍMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA

www.lsanalyses.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO – 1983106 – Laudo 1

CLIENTE: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R: LUIZ ELOI DE PONTES, 667 – PRAZERES – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.310-210
CNPJ: 02.937.087/0001-53

PRODUTO: MARGARINA – 15 Kg
MARCA: DELICATA
DATA DE FABRICAÇÃO: 12/03/2022
DATA DE VALIDADE: 07/12/2022
LOTE: 1347862 J

DATA COLETA: 28/04/2022
CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO: ADEQUADAS (9°C)
DATA RECEBIMENTO: 28/04/2022
RESPONSÁVEL COLETA: SOLICITANTE
PROCEDIMENTO COLETA: DO SOLICITANTE

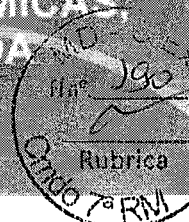
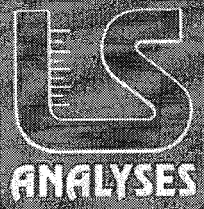
METODOLOGIA DE ENSAIO DE ACORDO COM: FDA BAM – BACTERIOLOGICAL ANALYTICAL MANUAL

☐ ENSAIO SUBCONTRATO

RESULTADOS

ANÁLISES SENSORIAIS (CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS)			
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS	CONCLUSÃO
Aspecto	Característico	firme, homogênea, uniforme.	Aprovado
Cor	Característico	amarela ou branco amarelada, homogênea normal.	Aprovado
Odor e Sabor	Característico	característicos do produto. Livre de notas oxidadas, desagradáveis ao paladar.	Aprovado

ANÁLISES DE MATÉRIAS ESTRANHAS			
Matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas			
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS	CONCLUSÃO
Matérias estranhas macroscópicas (sujidades, parasitas, larvas e tecidos inferiores)	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota analisada	Aprovado
Matérias estranhas microscópicas (sujidades)	Ausência / 200g	Ausência	Aprovado
Fragmentos de insetos	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Insetos inteiros mortos	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Ácaros mortos	< 1 / 200g	5 em 200g	Aprovado
Bárbulas	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Outras matérias estranhas microscópicas, exceto pasitas	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana			
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS	CONCLUSÃO
Matérias estranhas microscópicas (sujidades)	Ausência / 200g	Ausência	Aprovado
Fragmentos de pelos de roedor	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Outras matérias estranhas microscópicas, exceto pasitas	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Matéria macroscópica: Filmes Plásticos	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Matéria macroscópica: Fragmentos de vidros	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Bárbulas	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Matéria macroscópica: Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Matéria macroscópica: Parasitas	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Outras matérias estranhas macroscópicas	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado



ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA			
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS	CONCLUSÃO
Lípidios	75%	>70%	Aprovado

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA						
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS				CONCLUSÃO
		n	c	m	M	
Salmonella sp/25g	Ausência	5	0	Aus	-	Aprovado
Enterobacteriaceae/g	<10	5	1	10	10	Aprovado
Bolores e Leveduras/g	<10	5	3	10 ²	10 ²	Aprovado

REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

EMBALAGEM:

- Embalagem primária balde plástico hermeticamente fechado, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade.
Capacidade: 15 kg

ROTULAGEM

Impressa na embalagem primária. Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda e a marca; - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso líquido; - data de validade; - informação nutricional; - condições de conservação; - teor de lipídios

CONCLUSÃO

RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019

Os resultados desta análise têm valor restrito e referem-se somente a amostra e parâmetros analisados.

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: Santo André, 03 de Maio de 2022.

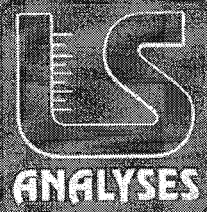
Laís Puls Ferretti

(Dispensa assinatura se enviado por meio eletrônico)

Msc. Laís Puls Ferretti

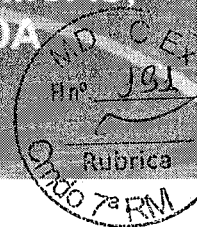
Responsável Técnica

Eng. Química – CRQ IV nº 04300114



LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES QUÍMICAS,
FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA

www.lsanalyses.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO – 1983106 – Laudo 2

CLIENTE: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R: LUIZ ELOI DE PONTES, 667 – PRAZERES – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.310-210
CNPJ: 02.937.087/0001-53

PRODUTO: MARGARINA – 15 Kg
MARCA: DELICATA
DATA DE FABRICAÇÃO: 12/03/2022
DATA DE VALIDADE: 07/12/2022
LOTE: 1347862 J

DATA COLETA: 28/04/2022
CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO: ADEQUADAS (9°C)
DATA RECEBIMENTO: 28/04/2022
RESPONSÁVEL COLETA: SOLICITANTE
PROCEDIMENTO COLETA: DO SOLICITANTE

METODOLOGIA DE ENSAIO DE ACORDO COM: FDA BAM – BACTERIOLOGICAL ANALYTICAL MANUAL

☐ ENSAIO SUBCONTRATO

RESULTADOS

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA						
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARAMETROS				CONCLUSÃO
		n	c	m	M	
Salmonella sp/25g	Ausência	5	0	Aus	-	Aprovado
Enterobacteriaceae/g	<10	5	1	10	10	Aprovado
Bolores e Leveduras/g	<10	5	3	10 ²	10 ²	Aprovado

CONCLUSÃO

RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019

Os resultados desta análise têm valor restrito e referem-se somente a amostra e parâmetros analisados.

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: Santo André, 03 de Maio de 2022.

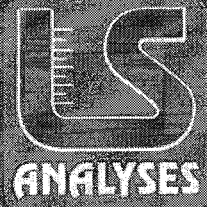
Lais Puls Ferretti

(Dispensa assinatura se enviado por meio eletrônico)

Msc. Lais Puls Ferretti

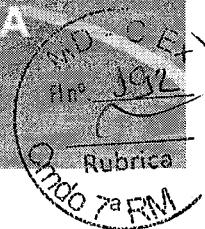
Responsável Técnica

Eng. Química – CRQ IV nº 04300114



LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES QUÍMICAS,
FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA

www.lsanalyses.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO – 1983106 – Laudo 3

CLIENTE: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R: LUIZ ELOI DE PONTES, 667 – PRAZERES – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.310-210
CNPJ: 02.937.087/0001-53

PRODUTO: MARGARINA – 15 Kg
MARCA: DELICATA
DATA DE FABRICAÇÃO: 12/03/2022
DATA DE VALIDADE: 07/12/2022
LOTE: 1347862 J

DATA COLETA: 28/04/2022
CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO: ADEQUADAS (9°C)
DATA RECEBIMENTO: 28/04/2022
RESPONSÁVEL COLETA: SOLICITANTE
PROCEDIMENTO COLETA: DO SOLICITANTE

METODOLOGIA DE ENSAIO DE ACORDO COM: FDA BAM – BACTERIOLOGICAL ANALYTICAL MANUAL

☐ ENSAIO SUBCONTRATO

RESULTADOS

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA						
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARAMETROS				CONCLUSÃO
		n	c	m	M	
Salmonella sp/25g	Ausência	5	0	Aus	-	Aprovado
Enterobacteriaceae/g	<10	5	1	10	10	Aprovado
Bolores e Leveduras/g	<10	5	3	10 ²	10 ²	Aprovado

CONCLUSÃO

RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019

Os resultados desta análise têm valor restrito e referem-se somente a amostra e parâmetros analisados.

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: Santo André, 03 de Maio de 2022.

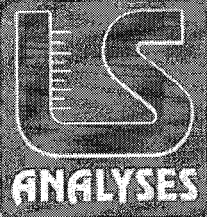
Lais Puls Ferretti

(Dispensa assinatura se enviado por meio eletrônico)

Msc. Lais Puls Ferretti

Responsável Técnica

Eng. Química – CRQ IV nº 04300114



LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES QUÍMICAS,
FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA

www.lsanalyses.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO – 1983106 – Laudo 4

CLIENTE: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R: LUIZ ELOI DE PONTES, 667 – PRAZERES – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.310-210
CNPJ: 02.937.087/0001-53

PRODUTO: MARGARINA – 15 Kg
MARCA:
DELICATA
DATA DE FABRICAÇÃO: 12/03/2022
DATA DE VALIDADE: 07/12/2022
LOTE: 1347862 J

DATA COLETA: 28/04/2022
CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO: ADEQUADAS (9°C)
DATA RECEBIMENTO: 28/04/2022
RESPONSÁVEL COLETA: SOLICITANTE
PROCEDIMENTO COLETA: DO SOLICITANTE

METODOLOGIA DE ENSAIO DE ACORDO COM: FDA BAM – BACTERIOLOGICAL ANALYTICAL MANUAL

☐ ENSAIO SUBCONTRATO

RESULTADOS

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA						
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARAMETROS				CONCLUSÃO
		n	c	m	M	
Salmonella sp/25g	Ausência	5	0	Aus	-	Aprovado
Enterobacteriaceae/g	<10	5	1	10	10	Aprovado
Bolores e Leveduras/g	<10	5	3	10 ²	10 ²	Aprovado

CONCLUSÃO

RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019

Os resultados desta análise têm valor restrito e referem-se somente a amostra e parâmetros analisados.

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: Santo André, 03 de Maio de 2022.

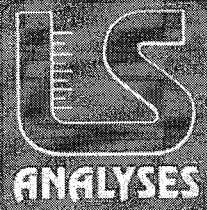
Lais Puls Ferretti

(Dispensa assinatura se enviado por meio eletrônico)

Msc. Lais Puls Ferretti

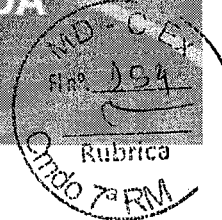
Responsável Técnica

Eng. Química – CRQ IV nº 04300114



LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES QUÍMICAS,
FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA

www.lsanalyses.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO – 1983106 – Laudo 5

CLIENTE: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R: LUIZ ELOI DE PONTES, 667 – PRAZERES – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.310-210
CNPJ: 02.937.087/0001-53

PRODUTO: MARGARINA – 15 Kg
MARCA: DELICATA
DATA DE FABRICAÇÃO: 12/03/2022
DATA DE VALIDADE: 07/12/2022
LOTE: 1347862 J

DATA COLETA: 28/04/2022
CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO: ADEQUADAS (9°C)
DATA RECEBIMENTO: 28/04/2022
RESPONSÁVEL COLETA: SOLICITANTE
PROCEDIMENTO COLETA: DO SOLICITANTE

METODOLOGIA DE ENSAIO DE ACORDO COM: FDA BAM – BACTERIOLOGICAL ANALYTICAL MANUAL

☐ ENSAIO SUBCONTRATO

RESULTADOS

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA						
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARAMETROS				CONCLUSÃO
		n	c	m	M	
Salmonella sp/25g	Ausência	5	0	Aus	-	Aprovado
Enterobacteriaceae/g	<10	5	1	10	10	Aprovado
Bolores e Leveduras/g	<10	5	3	10 ²	10 ²	Aprovado

CONCLUSÃO

RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019

Os resultados desta análise têm valor restrito e referem-se somente a amostra e parâmetros analisados.

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: Santo André, 03 de Maio de 2022.

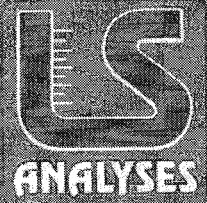
Laís Puls Ferretti

(Dispensa assinatura se enviado por meio eletrônico)

Msc. Laís Puls Ferretti

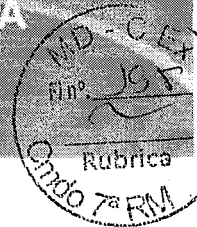
Responsável Técnica

Eng. Química – CRQ IV nº 04300114



LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES QUÍMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA

www.leanalyses.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO – 1983588 – Laudo 1

CLIENTE: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R: LUIZ ELOI DE PONTES, 667 – PRAZERES – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.310-210
CNPJ: 02.937.087/0001-53

PRODUTO: CORTES CONGELADOS DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA ENVELOPADO – 20 Kg

MARCA: FRIATO

FABRICAÇÃO: 27/04/2022

VALIDADE: 27/04/2023

LOTE: 003

DATA COLETA: 02/05/2022

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO: ADEQUADAS (-12°C)

DATA RECEBIMENTO: 02/05/2022

RESPONSÁVEL COLETA: SOLICITANTE

PROCEDIMENTO COLETA: DO SOLICITANTE

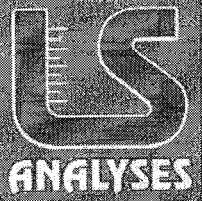
METODOLOGIA DE ENSAIO DE ACORDO COM: FDA BAM – BACTERIOLOGICAL ANALYTICAL MANUAL

☐ ENSAIO SUBCONTRATO

RESULTADOS

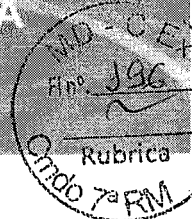
ANÁLISES SENSORIAIS (CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS)			
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS	CONCLUSÃO
Aspecto	Característico	uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular ou acúmulo de placas de gelo entre as peças.	Aprovado
Cor	Característico	Coloração rósea	Aprovado
Consistência	Característico	firme e compacta e elástica.	Aprovado
Odor e Sabor	Característico	Suave, agradável e característico.	Aprovado

ANÁLISES DE MATÉRIAS ESTRANHAS			
Matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas			
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS	CONCLUSÃO
Matérias estranhas macroscópicas (sujeidades, parasitas, larvas e tecidos inferiores)	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota analisada	Aprovado
Matérias estranhas microscópicas (sujeidades)	Ausência / 200g	Ausência	Aprovado
Fragmentos de insetos	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Insetos inteiros mortos	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Ácaros mortos	< 1 / 200g	5 em 200g	Aprovado
Bárbulas	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Outras matérias estranhas microscópicas, exceto pasitas	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana			
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS	CONCLUSÃO
Matérias estranhas microscópicas (sujeidades)	Ausência / 200g	Ausência	Aprovado
Fragmentos de pelos de roedor	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Outras matérias estranhas microscópicas, exceto pasitas	< 1 / 200g	< 1 / 200g	Aprovado
Matéria macroscópica: Filmes Plásticos	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Matéria macroscópica: Fragmentos de vidros	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Bárbulas	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Matéria macroscópica: Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Matéria macroscópica: Parasitas	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado
Outras matérias estranhas macroscópicas	< 1 / 500g	< 1 na Aliquota Analisada	Aprovado



LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES QUÍMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA

www.lsanalyses.com.br



ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA			
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS	CONCLUSÃO
Teste de cocção	Característico	Ausência de odor de ranço ou metálico	Aprovado
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo	negativo	Aprovado
pH	5,84	5,3 a 6,4 no extrato aquoso	Aprovado
Reação de Éber para amônia	Negativo	Negativo	Aprovado
Umidade	70,1	62,82 – 70,70%	Aprovado
Proteína	18,0	14,36 – 18,08%	Aprovado
Relação Umidade/Proteína	3,89	3,59 – 4,67%	Aprovado

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA						
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS				CONCLUSÃO
		n	c	m	M	
Salmonella enteritidis/25g	Ausência	5	0	Aus	-	Aprovado
Salmonella typhimurium/25g	Ausência	5	0	Aus	-	Aprovado
Aeróbios Mesófilos/g	16100	5	1	10 ⁵	10 ⁵	Aprovado
Escherichia coli/g	100	5	3	10	10 ²	Aprovado

REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

EMBALAGEM :

- Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada conjuntamente. Capacidade: até 2 kg.
- Embalagem secundária caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: 20 kg

ROTULAGEM

Embalagem primária impressão na embalagem. Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso da embalagem; - data de validade; - condições de uso, preparo e armazenagem; - informação nutricional; - carimbo e número de registro no Órgão fiscalizador.

Embalagem secundária etiqueta adesiva. Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - peso bruto; - peso líquido; - data de validade; - condições de armazenagem; - carimbo e número de registro no Órgão fiscalizador

CONCLUSÃO

RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019

Os resultados desta análise têm valor restrito e referem-se somente a amostra e parâmetros analisados.

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: Santo André, 09 de Maio de 2022.

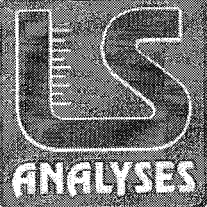
Lais Puls Ferretti

(Dispensa assinatura se enviado por meio eletrônico)

Msc. Lais Puls Ferretti

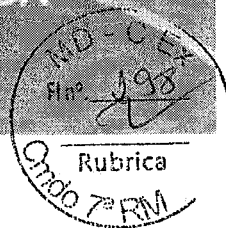
Responsável Técnica

Eng. Química – CRQ IV nº 04300114



LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES QUÍMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA

www.lsanalyses.com.br



RELATÓRIO DE ENSAIO – 1983588 – Laudo 3

CLIENTE: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R: LUIZ ELOI DE PONTES, 667 – PRAZERES – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.310-210
CNPJ: 02.937.087/0001-53

PRODUTO: CORTES CONGELADOS DE FRANGO – COXA
E SOBRECOXA ENVELOPADO – 20 Kg
MARCA: FRIATO
FABRICAÇÃO: 27/04/2022
VALIDADE: 27/04/2023
LOTE: 003

DATA COLETA: 02/05/2022
CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO: ADEQUADAS (-12°C)
DATA RECEBIMENTO: 02/05/2022
RESPONSÁVEL COLETA: SOLICITANTE
PROCEDIMENTO COLETA: DO SOLICITANTE

METODOLOGIA DE ENSAIO DE ACORDO COM: FDA BAM – BACTERIOLOGICAL ANALYTICAL MANUAL

☐ ENSAIO SUBCONTRATO

RESULTADOS

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA						
ANÁLISES REALIZADAS	RESULTADOS	PARÂMETROS				CONCLUSÃO
		n	c	m	M	
Salmonella enteritidis/25g	Ausência	5	0	Aus	-	Aprovado
Salmonella typhimurium/25g	Ausência	5	0	Aus	-	Aprovado
Aeróbios Mesófilos/g	81000	5	1	10 ⁵	10 ⁵	Aprovado
Escherichia coli/g	<10	5	3	10	10 ²	Aprovado

CONCLUSÃO

RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019

Os resultados desta análise têm valor restrito e referem-se somente a amostra e parâmetros analisados.

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO: Santo André, 09 de Maio de 2022.

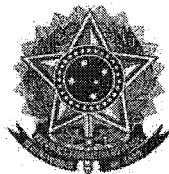
Laís Puls Ferretti

(Dispensa assinatura se enviado por meio eletrônico)

Msc. Laís Puls Ferretti

Responsável Técnica

Eng. Química – CRQ IV nº 04300114



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Pregão Eletrônico SRP – nº 02/2022

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, procedemos ao encerramento do volume I do processo nº 64318.005669/2022-11 contendo 200 (duzentas) folhas.



PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS – Cap
Pregoeiro